

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Portaria nº 29 de 14 de março de 2025

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, bem como a equipe de apoio para auxílio destes em consonância com as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e no Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 8º, § 5º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que versa sobre a condução da licitação na modalidade pregão, e define que o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro;

CONSIDERANDO o art. 7º da Portaria nº 184, de 24 de novembro de 2022 Id. (0033911142), que institui a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, e estabelece suas competências, com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO;

CONSIDERANDO o art. 5º e art. 9º do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Id. 0043.000155/2024-25 c/c 0043.000304/2024-56,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar os servidores abaixo para atuarem como agentes de contratação:

- I - Aline Lopes Espíndola, matrícula n.º *****588;
- II - Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula n.º *****033;
- III - Bruna Karen Borges Rodrigues, matrícula n.º *****695;
- IV - Camila Caroline Rocha Peres, matrícula n.º *****454;
- V - Eralda Etra Maria Lessa, matrícula n.º *****483;
- VI - Graziela Genoveva Ketes, matrícula n.º *****300;
- VII - Ivanir Barreira de Jesus, matrícula n.º *****122;
- VIII - Maria do Carmo do Prado, matrícula n.º *****839;
- IX - Marina Dias de Moraes Taufmann, matrícula n.º *****886;
- X - Maíza Braga Barbeto, matrícula n.º *****844;

XI - Ronaldo Alves dos Santos, matrícula n.º *****353; e

XII - Valdenir Gonçalves Júnior, matrícula n.º *****985.

§ 1º Os servidores indicados entre os incisos I e XII, atuarão como Pregoeiros sempre que a modalidade pregão for indicada para o certame.

§ 2º Ficam designados à função de Pregoeiros Substitutos os servidores abaixo, que desempenharão as atividades de estilo nas ausências e impedimentos de quaisquer titulares:

I - Ayanne Carmencita Ramos Dias, matrícula n.º *****964;

II - Elenilson José Satimo Frelik, matrícula n.º *****795;

III - Johnnescley Anes de Moraes, matrícula n.º *****669;

IV - Josélia Pagani Ferreira, matrícula n.º *****627;

V - Letícia Carpina Farias Casara, matrícula n.º *****797;

VI - Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º *****520;

VII - Letícia Helen Almeida Ferreira, matrícula n.º *****088;

VIII - Matheus Breves Chíxaro Lobo, matrícula n.º *****032;

IX - Sidmar Wesley Correa dos Santos, matrícula n.º *****595;

X - Thales Silva Souza, matrícula n.º *****450; e

XI - Yago da Silva Teixeira, matrícula n.º *****800.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Equipe de Apoio:

I - Aline Cruz de Oliveira, matrícula n.º *****696;

II - Ana Nayanne Batista Lemos, matrícula n.º *****137;

III - Bruna da Silva e Souza, matrícula n.º *****559;

IV - Letícia Helen Almeida Ferreira, matrícula n.º *****088;

V - Franciara Sobrinho do Nascimento Ximenes, matrícula n.º *****832;

VI - Gabriel Henrique Ortiz Aguiar, matrícula n.º *****249;

VII - Guilherme Guimarães dos Santos Ferreira, matrícula n.º *****004;

VIII - Ingrid Tainara Xavier Pedroza, matrícula n.º *****608;

IX - Janaina Muniz Lobato, matrícula n.º *****481;

X - Johnnescley Anes de Moraes, matrícula n.º *****669;

XI - Josineide Barbosa Leite Anastácio Ferreira, matrícula n.º *****255;

XII - Júlia Nunes Martins, matrícula n.º *****838;

XIII - Kelvin Klysman de Oliveira Leal, matrícula n.º *****236;

XIV - Krishna Sonniê Teixeira Meneses, matrícula n.º *****433;

XV - Lindainês Bárbara Pereira de Araújo Mendes, matrícula n.º *****240;

XVI - Maria Carolina de Carvalho, matrícula n.º *****197;

XVII - Nadiane da Costa Laia, matrícula n.º *****769;

XVIII - Roberta Arroio, matrícula n.º *****701;

XIX - Tatiana Rachid Bruxel, matrícula n.º *****493;

XX - Wanderly Lessa Mariaca, matrícula n.º *****599; e

XXI - Raiane Jéssica do Nascimento, matrícula n.º *****061; e

XXII - Charles Cunha Menezes Júnior, matrícula n.º *****795.

§ 1º Núcleo de Atendimento:

I - Suélen Torres da Silva, matrícula n.º*****853.

§ 2º Os servidores indicados no § 2º, do Art. 1º, desempenharão a função de membros da Equipe de Apoio quando não estiverem representando a função de Pregoeiros Substitutos.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 83 de 17 de outubro de 2024 Id. (0053907080), publicada no [DOE n.º 94](#), pp. 70-72, de 25 de outubro de 2024, bem como a Portaria nº 89 de 01 de novembro de 2024, publicada no [DOE 207](#), pp. 99-100, de 04 de novembro de 2024.

Parágrafo Único. Os atos praticados pelos membros designados antes da entrada em vigor deste ato normativo permanecem válidos, em conformidade com as regras estabelecidas no normativo revogado, exceto aqueles que vierem a ser substituídos pelas disposições previstas nesta Portaria, que contarão com efeito retroativo indicado no Art. 4º.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 10 de fevereiro de 2025, para os incisos atualizados por este ato normativo.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL - Em substituição
Portaria nº 01 de 04 de Janeiro de 2023 (0034842927)



Documento assinado eletronicamente por **Fabíola Menegasso Dias, Superintendente**, em 19/03/2025, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058238338** e o código CRC **2B1F38BB**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0043.000017/2025-27

SEI nº 0058238338



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90067/2025/SUPEL/RO

PARA O LOTE ÚNICO, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/04/2025, às 11:00 horas (horário de Brasília) sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br .	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 07/04/2025.
---	--

OBJETO	
Contratação de empresa especializada na confecção e instalação de totens e espaços instagramáveis na Praça das Bandeiras na 12ª edição da Rondônia Rural Show Internacional e 6ª Feira do Agronegócio do Leite do Estado de Rondônia - Rondoleite, tendo como interessada à Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI .	
FUNDAMENTO:	
Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Decreto estadual nº 28.874, 25 de Janeiro de 2024. entre outros.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0025.003978/2024-21	
UASG: 925373	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gov.br/compras/pt-br .	
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 249.553,80 (duzentos e quarenta e nove mil quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos)
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL
Não aplicável	Contrato
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	

Requisitos Básicos:		
1. Habilidade jurídica: Conforme estabelecido no <u>item 18.2.</u> e seus subitens do <u>Termo de Referência</u> .		
2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no <u>item 18.3.</u> e seus subitens do <u>Termo de Referência</u> .		
3. Regularidade Fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no <u>item 18.4.</u> e seus subitens do <u>Termo de Referência</u> .		
4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no <u>item 18.5.</u> e seus subitens do <u>Termo de Referência</u> .		
Requisitos Específicos:		
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA ME/EPP?	COTA
Não	Não	Não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	CONTRATAÇÃO
Menor Preço por Lote	Aberto	Sim
TELEFONES PARA CONTATO	E-MAIL PARA CONTATO:	
Telefone: 69.3212-9243	atendimento@supel.ro.gov.br	
OBSERVAÇÕES GERAIS:		
<p>1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.</p> <p>2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90001/2025)</p>		

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DO OBJETO;
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO;
6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
8. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
10. DO RECURSO;
11. DA HOMOLOGAÇÃO;
12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
16. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÃO S, por meio da **Portaria nº 83/2024/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 25 de outubro de 2024, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **90067/2025/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#) e [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#) e Decreto Estadual nº 21.675/2017, e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessada à **Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI**.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na confecção e instalação de totens e espaços instagramáveis na Praça das Bandeiras na 12ª edição da Rondônia Rural Show Internacional e 6ª Feira do Agronegócio do Leite do Estado de Rondônia - Rondoleite, tendo como interessada à **Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 3.3. e 3.3.1 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 5.2. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5. Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas nos itens 5.1, 21. e 23. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.6. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 10. e subitens do

Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 10.3. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.8. Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item 16. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 17. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 20.1. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 20.2. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.12. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 22. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

3.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: atendimento@supel.ro.gov.br;

3.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

3.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

3.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

4.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

4.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.6.4. Aquele que se enquadre no disposto do art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

4.6.5. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 14. e subitens do Anexo I - Termo de Referência.

4.6.7. Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no [item 12. e subitens do Anexo I - Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5. BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

5.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Declaração, em campo próprio, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC

5.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

5.4 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília.

6.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, com os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

6.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o item 9.5. e seus subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa Aberto, conforme item 9.4. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

7.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.10. Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema ComprasGov, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.

7.11. Em caso de impossibilidade de utilização do subitem 7.10, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site Sorteador.com.br! (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 7.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

7.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.13 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação.

8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a)examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

8.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.3.1.1. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

8.3.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, em caso de descumprimento das exigências.

8.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5. Quando houver indícios de ineqüibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.7. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o [item 9.5. e seus subitens do Anexo I - termo de Referência](#).

8.8. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.8.1. A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, para que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

8.8.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 8.8.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

8.8.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

8.8.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recaia a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

8.8.4. O procedimento mencionado no item 8.8.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

8.9. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante do documento da proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no para fins de homologação.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

9.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRASE CLASSIFICADA.

9.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

9.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

9.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

9.11.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.11.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.3. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 9.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

9.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

9.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 18.3. e seus subitens do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

9.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 18.5. e seus subitens o Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

9.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.17. DAS DECLARAÇÕES:

9.17.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações, exclusivamente em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, não sendo necessária a juntada das mesmas com os demais documentos de habilitação/proposta:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação
- b) Declaração, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.
- d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- e) Declaração caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Outras declarações eventualmente exigidas no Anexo I deste edital - Termo de Referência

9.18. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10. DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de JULGAMENTO e HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e

sanções previstas no item 19. e subitens do Termo de Referência - Anexo ao edital.

13.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, conforme estabelecido no item 11. do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

15.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e no no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

15.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

15.10.1. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

15.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.13. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

16.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência (0058178124);
ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar - 0058138649
ANEXO I.I – Modelo de Minuta de Contrato (0057099701);
ANEXO II – Análise de Risco (0054687630);
ANEXO III – SAMS (0056208049);
ANEXO IV – Quadro Estimativo de Preços (0056976121);
ANEXO V – Mapa da 12^a Rondônia Rural Show (0055014615);
ANEXO VI – Projeto de Detalhamento - Totens (0055014672);
ANEXO VII – Projeto de Detalhamento - Letreiro (0055655951);
ANEXO VIII – Projeto de Detalhamento - Espaço Instagramável - Cabana (0055751624).

Porto Velho-RO, 24 de março de 2025.

GRAZIELA GENOVEVA KETES

Pregoeira/SUPEL - RO

Elaborado por:

Janaina Muniz Lobato
Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO
Portaria nº 83/2024/GAB-SUPEL/RO

Revisado por:

Krishna Sonniê Teixeira Meneses
Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO
Portaria nº 83/2024/GAB-SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Graziela Genoveva Ketes, Pregoeiro(a)**, em 24/03/2025, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058302408** e o código CRC **C172DD54**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0025.003978/2024-21

SEI nº 0058302408



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO:

1.1. Unidade Administrativa: Coordenação de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Piscicultura - CDAP

1.2. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

1.3. Unidade Solicitante: Rondônia Rural Show - RRS

2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL:

2.1. O presente Termo de Referência apresenta as informações fundamentais a serem consideradas durante o procedimento licitatório, visando prover a contratação de serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, objetos deste, nos termos da legislação pertinente, conforme estabelece o disposto nos artigos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Estadual nº 28.874/24, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia.

2.2. Modalidade de Licitação: pregão eletrônico, conforme art. 6º, inc. XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

2.3. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO (LOTE), conforme art. 40º, § 2º inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

2.4. Dos Princípios a serem observados: conforme art. 5º da Lei 14.133/2021 eis os princípios a serem observados na sua aplicação:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Com base, ainda, nas experiências anteriores, definimos aqui o conjunto de elementos que nortearão o procedimento, desde a fase que se iniciou, com a solicitação encaminhada através da unidade solicitante (id.0056268072), até aos requisitos necessários à prestação dos serviços e posterior pagamento.

3. OBJETO E OBJETIVO:

3.1. Do Objeto - O objeto da despesa é a contratação de empresa especializada na confecção e instalação de totens e espaços instagramáveis na Praça das Bandeiras na 12ª edição da Rondônia Rural Show Internacional e 6ª Feira do Agronegócio do Leite do Estado de Rondônia - Rondoleite.

3.2. Do Objetivo - Confecção e instalação de totens e espaços instagramáveis na Praça das Bandeiras, que é considerado um ponto de encontro em todas as edições da Rondônia Rural Show, visa repassar ao público o tema da feira e retrata a identidade visual do evento, causando interatividade com o público na 12ª Rondônia Rural Show Internacional e 6ª Feira do Agronegócio do Leite do Estado de Rondônia - Rondoleite, acontecerão no período de 26 a 31 de maio de 2025, no Centro Tecnológico Vandeci Rack- Ji-Paraná/RO, localizado no km 333 da BR-364, 11 km de Ji-Paraná, sentido Presidente Médici.

3.3. Das Especificações Técnicas:

LOTE 1 - AQUISIÇÃO DE TOTENS E ESPAÇOS INSTAGRAMÁVEIS DA PRAÇA DAS BANDEIRAS					
ITEM	CÓDIGO CATÁLOGO CATMAT*	ESPECIFICAÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	474936**	<p>TOTEM</p> <p>01 (um) totem construído em estrutura metálica, medindo no total 7,40m x 5,00m (Largura x Altura) e revestido em chapa de ACM, devendo compor com os seguintes elementos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ◦ 01 (um) coluna em estrutura metálica, medindo ø 1,00m x 5,00m de altura, sendo revestido em chapa de ACM na cor PRETO; ◦ 18 (dezoito) hastas em estrutura metálica, medindo 3,25m x 5,00m x 0,10m (Largura x Altura x Espessura), sendo revestido em chapa de ACM, na cor PRATA ESCOVADO, onde todas as hastas deverão conter iluminação de LED tipo neon flex, na cor BRANCO QUENTE (3000K ou 3500K), de no mínimo 8mm; ◦ 01 (um) base em estrutura metálica, medindo 2,30m x 2,30 x 0,10m (Largura x Comprimento x Altura), sendo revestido em chapa de ACM, na cor PRETO. ◦ 04 (quatro) logomarca (brasão) em recorte da 12ª Rondônia Rural Show Internacional, medindo 2,00m x 2,30m (Largura x Altura), em placa de XPS com espessura de 2cm. <p>Deverá ser de responsabilidade da contratada a instalação elétrica, bem como cabos e acessórios necessários.</p> <p>Obs: Planta baixa e detalhamento dos itens definidos conforme Projeto Arquitetônico (ID.0055014672), fornecidos para coordenação.</p>		UNIDADE	01
02	474936**	<p>TOTEM COM BANCO</p> <p>02 (dois) totens construído em estrutura metálica, medindo no total 5,00m x 3,00m (Largura x Altura) e revestido em chapa de ACM, devendo compor com os seguintes elementos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ◦ 01 (um) coluna em estrutura metálica, medindo ø 1,00m x 3,00m de altura, sendo revestido em chapa de ACM na cor PRETO; ◦ 18 (dezoito) hastas em estrutura metálica, medindo 2,10m x 3,00m x 0,10m (Largura x Altura x Espessura), sendo revestido em chapa de ACM, na cor PRATA ESCOVADO, onde todas as hastas deverão conter iluminação de LED tipo neon flex, na cor AZUL, de no mínimo 8mm; ◦ 01 (um) banco construído, medindo ø 3,00m, sendo o assento com 0,45m e altura de 0,45m, sendo revestido em compensado tipo OSB envernizado, mín. 10mm. <p>Deverá ser de responsabilidade da contratada a instalação elétrica, bem como cabos e acessórios necessários.</p> <p>Obs: Planta baixa e detalhamento dos itens definidos conforme Projeto Arquitetônico (ID.0055014672), fornecidos para coordenação.</p>		UNIDADE	02

03	474936**	<p>LETREIRO CAIXA</p> <p>01 (um) letreiro caixa em estrutura metálica pintada, medindo 5,25m x 3,30m (Comprimento x Altura), sendo o texto "EU  AGRO", nas cores BRANCO, VERMELHO E AMARELO, conforme imagem ilustrativa, na fonte AmsiPro Black.</p> <p>Deverá ser de responsabilidade da contratada a instalação completa do letreiro no local indicado pela coordenação.</p> <p>Obs: Planta baixa e detalhamento dos itens definidos conforme Projeto Arquitetônico (ID.0055655951), fornecidos para coordenação.</p>		UNIDADE	01
04	474936**	<p>ESPAÇO INSTAGRAMÁVEL</p> <p>01 (um) espaço instagramável construído tipo cabana, em estrutura de ripas de madeira medindo 10cm x 10cm (Largura x Comprimento) e revestido com tecido tipo JUTA NATURAL, com medida total de 5,60m x 2,60m x 4,00m (Largura x Comprimento x Altura), com letreiro luminoso de LED, cor AMARELO, com texto "RONDÔNIA RURAL SHOW" de altura mínima de 15cm, sendo na fonte AmsiPro Black, e texto "INTERNACIONAL" de altura mínima de 8cm, sendo na fonte AmsiPro Black.</p> <p>Deverá ser de responsabilidade da contratada a instalação completa do letreiro no local indicado pela coordenação.</p> <p>Obs: Planta baixa e detalhamento dos itens definidos conforme Projeto Arquitetônico (ID.0055751624), fornecidos para coordenação.</p>		UNIDADE	01

*Catálogo de Materiais – CATMAT (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>) - conforme Art. 19, II, § 2º e art. 40, § 1º, I da Lei 14.133/2021.

**Não foi identificado no Catálogo de Materiais – CATMAT objeto idêntico ao da descrição, por esse motivo foi aplicado o código do objeto mais similar

3.3.1. Das complementações das Especificações Técnicas:

- Deverá ser de responsabilidade da contratada realizar a medição in loco antes da execução do projeto;
- Conferir medidas e especificações no projeto arquitetônico e arquivos anexos;
- Seguir referências de instalação conforme instruções do projeto;
- Realizar a montagem das estruturas nos locais indicados no projeto ou pela coordenação.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS:

- 4.1.** Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, haja visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII, do artigo 6º da Lei nº 14.133/21.

5. DAS GARANTIAS:

5.1. Das Garantias contratuais:

- 5.1.1.** Não haverá exigência de garantia nos termos no Artigo 58 da Lei 14.133/2021.

- 5.1.2.** Não haverá exigência de prestação de garantia nas contratações, conforme Art. 96, §1º I da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Da Garantia dos serviços:

- 5.2.1.** A CONTRATADA deverá, garantir os materiais e serviços prestados e responderá, nos ditames da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do Termo de referência e seus anexos, demais aplica-se no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor Lei 8078/90, de 11 de setembro de 1990;

6. AMOSTRAS:

- 6.1.** Não há exigência para a entrega de amostras, nos termos do Art 42 § 2º da lei 14.33/2021.

7. DAS JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Justificativa Geral:

- 7.1.1.** A realização da 12ª Rondônia Rural Show Internacional é, sem dúvida, de grande importância para o público alvo, que envolve desde órgãos públicos, agentes e instituições financeiras até empresários, agricultores e produtores, desde pequenos até grandes produtores. Esse evento representa oportunidades valiosas para o acesso a conhecimentos técnicos, prestações de serviços públicos essenciais e, o mais importante, a realização de negócios e fomentação do agronegócio e agricultura familiar no Estado de Rondônia. A edição de 2024 foi especialmente notável, tendo movimentado aproximadamente R\$ 4,4 bilhões em negócios, o que teve um impacto econômico substancial no fortalecimento e crescimento da economia do Estado de Rondônia.

- 7.1.2.** A confecção e instalação de totens e espaços instagramáveis na Praça das Bandeiras tem como objetivo transformar o espaço em um ponto de encontro interativo e fotográfico, promovendo a divulgação da feira e proporcionando maior interação com o público. Essa iniciativa visa fortalecer o agronegócio em Rondônia, facilitando a realização de negócios, disseminando conhecimento e contribuindo para o aumento da produtividade agropecuária no estado.

7.2. Justificativa do Interesse Público:

- 7.2.1.** A despesa em questão é essencial para acompanhar o crescimento contínuo da Rondônia Rural Show Internacional. A estrutura de totens e espaços instagramáveis da praça das bandeiras é essencial. Este foi concebido para a abertura da feira e demais solenidades.

- 7.2.2.** Considerando que os totens e espaços instagramáveis da praça das bandeiras representam um ponto de encontro para o público, atraindo uma ampla variedade de visitantes e participantes, torna-se imperativo assegurar uma experiência agradável em termos de qualidade e segurança, buscando a construção de um local agradável.

- 7.2.3.** Portanto, a licitação para a aquisição e instalação de totens e espaços instagramáveis da praça das bandeiras durante a Rondônia Rural Show Internacional é de interesse público, pois contribui para o desenvolvimento econômico local, promove a cultura regional e garante a satisfação dos participantes, além de assegurar segurança, transparência e eficiência no uso dos recursos públicos.

7.3. Descrição dos Requisitos da Contratação e Solução:

- 7.3.1.** A presente contratação visa a aquisição e instalação de totens e espaços instagramáveis da praça das bandeiras na 12ª Rondônia Rural Show Internacional e 6ª Feira do Agronegócio do Leite do Estado de Rondônia - Rondoleite, no Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack, localizado no Município de Ji-Paraná/RO.

- 7.3.2.** A contratação para confecção e instalação de totens e espaços instagramáveis da praça das bandeiras na 12ª Rondônia Rural Show Internacional e 6ª Feira do Agronegócio do Leite do Estado de Rondônia - Rondoleite visa repassar ao público o tema da feira e retrata a identidade visual do evento, causando interatividade com o público.

- 7.3.3.** A empresa vencedora do pregão eletrônico para o serviço, deverá garantir o fornecimento e instalação de todos os equipamentos necessários com segurança e eficiência. A montagem dos itens devem ser realizada com os materiais descritos e de alta qualidade e resistência, capazes de suportar as condições climáticas da região e garantir a estabilidade durante todo o período do evento.

1. A empresa contratada deverá realizar a montagem completa das estruturas antes do início do evento, obedecendo ao cronograma, garantindo a integridade dos materiais e a limpeza do local.
2. Durante o evento, deverá haver suporte técnico disponível para resolver qualquer problema que possa surgir com as estruturas e equipamentos. A manutenção preventiva e corretiva será necessária para garantir o bom funcionamento das instalações.
3. A empresa deverá providenciar o transporte dos materiais e equipamentos para o local do evento e assegurar a logística eficiente para o recebimento e armazenamento dos itens necessários.

7.3.4. Solução Proposta:

- Solução 01 - Dispensa de Licitação:** A dispensa de licitação é inviável, pois o valor estimado para a contratação ultrapassa os limites definidos no inciso I do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que permite dispensa apenas para contratações de até R\$ 100.000,00 em obras e serviços de engenharia ou manutenção de veículos automotores, e até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) (vide Decreto Federal nº 12.343 de 30/12/2024) para outros serviços e compras. Assim, torna-se necessário adotar a modalidade licitatória apropriada, em conformidade com os princípios de economicidade, isonomia e eficiência.

2. **Solução 02 - Adesão à Ata de Registro de Preços:** Devido às especificações técnicas e particularidades do projeto, a adesão à ata de registro de preços é inviável, pois o objeto deve atender aos requisitos de similaridade e compatibilidade exigidos, conforme o § 5º do Art. 82 da Lei nº 14.133/2021. Tal dispositivo determina que a adesão deve observar a natureza e as características do objeto registrado, garantindo eficiência e adequação à necessidade específica.
3. **Solução 03 - Pregão Eletrônico:** A solução mais adequada para atender às demandas do evento é a contratação de empresa especializada por meio de Pregão Eletrônico, para a aquisição que cumpra integralmente as especificações técnicas e funcionais exigidas. Essa modalidade, prevista no Art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, assegura ampla competitividade, agilidade, controle, transparência e rastreabilidade, garantindo a proposta mais vantajosa para a administração pública.

7.3.4.1. A empresa contratada será responsável pela confecção e instalação, assegurando excelência no atendimento às demandas do evento, contribuindo para o pleno êxito da 12ª Rondônia Rural Show Internacional e da 6ª Feira do Agronegócio do Leite do Estado de Rondônia, proporcionando a melhor experiência aos participantes e atendendo integralmente aos princípios da administração pública.

7.3.5. Escolha da Solução: Após análise das alternativas, a **Solução 03 - Pregão Eletrônico** é a mais adequada para a contratação, pois possibilita a seleção de uma empresa especializada com ampla competitividade e celeridade no processo, garantindo a eficiência e a economicidade previstas na Lei nº 14.133/2021. Essa modalidade assegura que o objeto contratado atenda plenamente às especificações técnicas e funcionais necessárias, promovendo a transparência e o controle em todas as etapas do certame.

7.3.5.1. Além disso, o pregão eletrônico permite a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública, sendo a solução que melhor atende aos objetivos dos eventos, contribuindo para a realização bem-sucedida da 12ª Rondônia Rural Show Internacional e da 6ª Feira do Agronegócio do Leite, com impacto positivo na experiência dos participantes e na organização dos eventos.

7.4. Viabilidade Técnica e Econômica:

7.4.1. A Solução 03 - Pregão Eletrônico foi escolhida com base em critérios técnicos e econômicos que asseguram a adequação às necessidades do projeto e o cumprimento dos princípios que regem a administração pública.

7.4.1.1. O Pregão Eletrônico é a modalidade mais adequada para a contratação em virtude das especificações técnicas exigidas para o objeto, que demandam precisão, qualidade e alinhamento com padrões de mercado. A aquisição e instalação de totens e espaços instagramáveis da praça das bandeiras, como a 12ª Rondônia Rural Show Internacional e a 6ª Feira do Agronegócio do Leite, requerem fornecedores capacitados que garantam a segurança, funcionalidade e adequação das instalações.

7.4.1.2. Além disso, essa modalidade licitatória assegura a ampla participação de empresas especializadas, permitindo a avaliação criteriosa das propostas em termos de conformidade técnica e desempenho, o que reduz riscos de contratações inadequadas ou incompatíveis com as exigências do projeto.

7.4.1.3. Sob o aspecto econômico, o Pregão Eletrônico promove maior competitividade entre os licitantes, ampliando as chances de obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública. Por ser realizado em ambiente eletrônico, o certame é acessível a um número maior de fornecedores, reduzindo custos operacionais e otimizando os recursos públicos.

7.4.1.4. Além disso, a transparência e rastreabilidade inerentes ao Pregão Eletrônico mitigam riscos de irregularidades e contribuem para o controle eficiente dos gastos, atendendo ao princípio da economicidade. Essa modalidade possibilita ainda ajustes no planejamento orçamentário, garantindo que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e compatível com as metas do evento.

7.4.1.5. A escolha do Pregão Eletrônico alia excelência técnica e eficiência econômica, garantindo a contratação de serviços que atendam plenamente às demandas do evento e proporcionem benefícios significativos à administração pública, à sociedade e aos participantes, assegurando o sucesso da 12ª Rondônia Rural Show Internacional e da 6ª Feira do Agronegócio do Leite.

7.5. Descrição da Solução com um todo:

7.5.1. A presente contratação visa a aquisição e instalação de totens e espaços instagramáveis da praça das bandeiras para a 12ª Rondônia Rural Show Internacional e 6ª Feira do Agronegócio do Leite do Estado de Rondônia – Rondoleite. O evento ocorrerá de 26 a 31 de maio de 2025, durante a 12ª edição da Rondônia Rural Show Internacional, no Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack, localizado no Município de Ji-Paraná/RO.

7.5.2. A empresa vencedora do pregão eletrônico para execução do serviço, deverá garantir o fornecimento e instalação de todos os equipamentos necessários e conexão à rede elétrica com segurança e eficiência. As estruturas devem ser realizada com os materiais descritos e de alta qualidade e resistência, capazes de suportar as condições climáticas da região e garantir a estabilidade durante todo o período do evento.

1. A empresa contratada deverá realizar a instalação completa das estruturas antes do início do evento e garantindo a integridade dos materiais e a limpeza do local.
2. A empresa deverá providenciar o transporte dos materiais e equipamentos para o local do evento e assegurar a logística eficiente para o recebimento e armazenamento dos itens necessários para instalação.

7.5.3. Em suma, a contratação de uma empresa especializada em confecção e instalação de totens e espaços instagramáveis da praça das bandeiras é essencial para garantir que a 12ª Edição da Rondônia Rural Show seja um evento seguro, eficiente e agradável para todos os participantes, cumprindo seus objetivos de promover o agronegócio na região. Logo, pelas razões esposadas, supra, têm-se como certo a exclusão da participação de Pessoas Físicas na licitação, conforme artigo 34 inciso XIV do Decreto Estadual nº 28.874/2024, fazendo o paralelo, não se aplica, pois a contratação exige estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar (Instrução Normativa SEGES/ME nº 116/2021).

7.6. Da exclusão de pessoa física:

7.6.1. Logo, pelas razões esposadas, supra, têm-se como certo a exclusão da participação de Pessoas Físicas na licitação, conforme artigo 34 inciso XIV do Decreto Estadual nº 28.874/2024, fazendo o paralelo, não se aplica, pois a contratação exige estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar (Instrução Normativa SEGES/ME nº 116/2021).

8. DAS ESTIMATIVAS DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Das Quantidades Estimadas:

8.1.1. O levantamento considerou as quantidades adquiridas em edições anteriores da Rondônia Rural Show.

Nº PROCESSO SEI	Descrição	ANO
0025.000278/2024-84	Aquisição de Totem	2024

8.1.2. A feira tem registrado um crescimento constante a cada ano em termos de número de visitantes, volume de negócios gerados e expositores. Portanto, o Estado tem investido continuamente na expansão das infraestruturas para garantir a realização do evento da melhor forma possível. Abaixo, apresentamos um resumo das edições anteriores e as estimativas para o ano de 2025:

Descrição	Evento 2023	Evento 2024	Previsto 2025
N.º de visitantes	260.000	276.000	280.000
N.º estandes para agroindústria e artesanato	120	125	130
N.º expositores institucionais	25	25	25
N.º expositores espaço empresarial	30	35	40
N.º de refeições praça alimentação	20.000	28.000	30.000
Espaço para bombeiros e PM	4	4	4
Número de animais em exposição	100	115	120
N.º de veículos de Imprensa	25	25	25
N.º de lotes para expositores privados	320	320	320
N.º de expositores da vitrine tecnológica	21	21	21
Espaço para bancos e instituições financeiras	15	15	15

8.1.3. Para possibilitar o atendimento das cerca de 280.000 (duzentos e oitenta mil) pessoas que espera-se que circulem na 12ª edição da Rondônia Rural Show Internacional, faz-se necessária a contratação de estrutura semelhante a da edição de 2024, que conforme cálculos realizados pela equipe de engenharia da Seagri serão necessários para atender o referido público.

8.2. Da Estimativa da Despesa:

8.2.1. Considerando o disposto no Art. 42, inciso IX, do Decreto Estadual 28.874 de 25/01/2024 que regulamenta a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, apresentamos abaixo o valor máximo estimado unitário e global da contratação, acompanhado de memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte, anexos aos autos do Processo, conforme Quadro Estimativo elaborado pela Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL (id.0056976121), devidamente aprovado (id.0057043488) pela equipe técnica do Setor requisitante.

ITEM	DESCRÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MÉDIO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
LOTE 1																	
1	TOTEM	UNIDADE	1	R\$ 52.000,00	NC	NC	R\$ 80.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 68.000,00	R\$ 70.000,00	17.944,36	26,39%	MÉDIA	R\$ 70.000,00
2	TOTEM COM BANCO	UNIDADE	2	R\$ 73.889,52	NC	NC	R\$ 78.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 53.000,00	R\$ 53.000,00	R\$ 68.977,90	R\$ 73.889,52	11.862,81	17,20%	MÉDIO	R\$ 137.955,80
3	LETERIRO CAIXA	UNIDADE	1	R\$ 34.800,00	NC	NC	8500*	R\$ 35.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00	R\$ 26.700,00	R\$ 27.400,00	9.547,77	35,76%	MÉDIA	R\$ 27.400,00
4	ESPAÇO INSTAGRAMÁVEL	UNIDADE	1	R\$ 11.594,00	R\$ 15.000,00	NC	R\$ 16.000,00	45000*	NC	4000*	R\$ 11.594,00	R\$ 14.198,00	R\$ 15.000,00	2.309,89	16,27%	MÉDIO	R\$ 14.198,00
VALOR DO LOTE 1															R\$ 249.553,80		
VALOR TOTAL															R\$ 249.553,80		
VALOR DO LOTE 1															R\$ 249.553,80		

LEGENDA:
NC = Não encontrado
* = Valores excluídos por elevar a taxa de desvio padrão acima de 25,99% conforme estipulado na Instrução Normativa nº 01/2024/SUPEL-CPEAP.

NOTA EXPLICATIVA:
IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES EMP1 BANCO DE PREÇOS
EMP2 BANCO DE PREÇOS
EMP3 BANCO DE PREÇOS
EMP4 EVOLUA TECNOLOGIC - CNPJ: 24.525.161/0001-67
EMP5 ATIVA EVENTOS E LOCAÇÃO - CNPJ: 06.912.749/0001-91
EMP6 H.M.F COMÉRCIO - CNPJ: 52.868.870/0001-80
EMP7 C DE FÁTIMA FERREIRA - CNPJ: 20.785.092/0001-70

1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontram completas no termo de referência ().

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento: Menor preço por LOTE. Conforme art. 40, § 2º inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

9.2. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

9.2.1. A aquisição dos objetos será realizada em forma de lote, portanto, a licitação seguirá a modalidade de menor preço por lote. Esta escolha se baseia na avaliação de que há evidência de que o parcelamento em itens resultaria em prejuízo para a eficácia global da solução ou em perda de economia de escala, uma vez que os itens de um mesmo lote dependem uns, das instalações dos outros.

9.2.2. A opção por realizar a licitação por lote possibilita uma ampla participação de licitantes, considerando que diversas empresas localizadas em Rondônia são fornecedoras de ambos os itens em questão. Dessa forma, essa abordagem favorece a concorrência saudável e a obtenção das melhores condições de preço e qualidade para cada componente da solução.

9.2.3. Essa estratégia de licitação por lote se alinha com o princípio da eficiência e busca otimizar a seleção dos fornecedores, garantindo que cada parte da solução seja adquirida da maneira mais vantajosa para o Estado, sem comprometer a integridade do projeto como um todo. Sendo assim o agrupamento em lotes, neste caso, traz vantagens e benefícios para a administração pública, quanto ao controle e gerenciamento dos serviços prestados, em observância aos termos da **Súmula nº 08 do TCE/RO**.

9.2.4. Justificativa Adicional a Respeito da Contratação do LOTE 01:

9.2.4.1. Considerando a sugestão da equipe SUPEL-BETA para reanalisar o processo de contratação em lote único em processos anteriores (ID. 0025.071465/2022-81) e (ID.0034676489), informamos que a equipe da Seagri realizou um amplo levantamento técnico em que considerou os processos de contratações de estruturas semelhantes das edições anteriores da Rondônia Rural Show Internacional. Mediante expertise da equipe técnica que já realizou o referido evento repetidas vezes.

9.2.4.2. Considerando ainda o processo administrativo da edição da 11ª Rondônia Rural Show Internacional (ID.0025.000278/2024-84) o qual foi realizada a licitação em lote e a contratação e execução do serviço ocorreram de forma mais organizada, podemos afirmar que está é a opção mais viável de prosseguir com os trâmites visando melhores resultados futuros.

9.2.4.3. Diante do exposto, mesmo não havendo homogeneidade entre si, entendemos que é necessário que a contratação ocorra em apenas um lote para que a montagem das estruturas da praça aconteça de forma simultânea para não haver conflito de prazo, bem como falhas técnicas nas instalações, ligações e conexões nas diferentes etapas da montagem. Sendo assim, concluímos que se torna arriscado o desmembramento os elementos da praça.

9.2.4.4. Considerando a recomendação da equipe SUPEL-BETA para reanalisar a estratégia de contratação em lote único, conforme indicado nos processos anteriores (ID.0025.071465/2022-81 e ID.0034676489), a equipe técnica da SEAGRI realizou um levantamento detalhado, fundamentado na análise de contratações semelhantes em edições anteriores da Rondônia Rural Show Internacional. Esse levantamento foi conduzido com base na expertise acumulada pela equipe técnica, que possui ampla experiência na realização desse evento em múltiplas edições.

9.2.4.5. Adicionalmente, tomamos como referência o processo administrativo da 11ª edição da Rondônia Rural Show Internacional (ID.0025.000278/2024-84), no qual a licitação em lote único demonstrou ser uma solução eficiente. A contratação e a execução dos serviços ocorreram de maneira mais organizada, proporcionando maior integração entre as etapas e otimizando os resultados. Esse modelo de contratação provou ser a alternativa mais viável para garantir a qualidade e a eficiência do evento.

9.2.4.6. Ressaltamos que, mesmo não havendo total homogeneidade entre os itens contratados, a opção por um único lote se justifica pela necessidade de assegurar que a confecção e instalação dos elementos na praça das bandeiras seja realizada de forma simultânea. Essa abordagem evita conflitos de prazos e falhas técnicas nas instalações entre as diversas etapas do processo de montagem.

9.2.4.7. Dessa forma, concluímos que o desmembramento dos elementos em lotes distintos apresenta riscos significativos à organização e execução do evento, sendo mais adequado que a contratação ocorra em lote único, assegurando maior sinergia entre os serviços e a excelência nos resultados esperados.

9.3. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

9.3.1. Os elementos listados no Documento de Oficialização de Demanda (ID.0056268072) estão relacionados entre si e, no contexto da aquisição planejada, eles demonstram uma interdependência significativa para a solução desejada.

9.4. Do Modo de Disputa: Aberto, conforme Art. 56 Inciso I da Lei 14.133/2021.

9.4.1. Conforme § 2º do Art. 28 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI Nº 79, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024, considerando os critérios estabelecidos no Art. 60 da Lei 14.133/2021, permanecendo empatado, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.5. Das Propostas:

9.5.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo **90 (noventa)** dias; não podendo o licitante oferecer em quantitativo inferior ao previsto no edital, obrigando-se nos limites dela, conforme prevê o inciso IV do art. 82 Lei nº14.133/21 e entre outros requisitos para aceitação da proposta que a Unidade Gestora julgar pertinente.

9.5.2. A licitante deverá declarar em sua proposta, especificações técnicas condizentes com objeto da licitação, a ausência desta informação acarretará na desclassificação da proposta;

9.5.3. As propostas deverão conter os preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais. Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;

9.5.4. A licitante deverá indicar em sua Proposta de Preços - CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

10. LOCAL, HORÁRIO, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

10.1. Do Local/Horário da entrega:

10.1.1. Os itens locados deverão ser entregues/montados/installados no Centro Tecnológico Vandeci Rack, localizado na BR 364, km 333, no Município de Ji-Paraná/RO. Deverão ser entregues à Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Materiais da Secretaria de Estado da Agricultura SEAGRI, nomeada especialmente para este fim.

10.1.2. Os materiais, montados e instalados serão entregues à Comissão Organizadora nomeada especialmente para este fim, conforme Portaria nº 159 de 12 de novembro de 2024 (id.0055014434), que os receberá nos locais de instalação.

10.1.3. A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais conforme previsto no cronograma de execução.

10.1.4. A CONTRATADA deverá garantir a substituição dos materiais/equipamentos que apresentarem qualquer tipo de avaria ou defeito, imediatamente após a notificação da contratante, sem que haja ônus para a Administração.

10.1.5. Os materiais deverão ser entregues de forma integral.

10.2. Do Cronograma de Entrega/Execução:

10.2.1. Em relação aos itens mencionados acima, a contratada deverá realizar a instalação, bem como disponibilizar técnicos para auxiliar e sanar quaisquer problemas que possam ocorrer durante todo o evento.

10.2.2. A entrega dos itens, deverão ocorrer conforme cronograma abaixo das 08h às 18h:

Descrição	Início do prazo de entrega	Entrega do material	Recebimento da Comissão de fiscalização
LOTE 01	22/04/2025	23/05/2025	24 a 31/05/2025

10.3. Do Acompanhamento:

10.3.1. Os serviços serão fiscalizados pela Comissão de Administração e Execução do Evento 12ª Rondônia Rural Show Internacional e 6ª Rondoleite que tem por atribuição coordenar, planejar, executar e definir todos os procedimentos administrativos no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e Fundos vinculados, conforme Portaria nº 159 de 12 de novembro de 2024 (0055014434), o serviço será prestado na área do Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack- Ji-Paraná/RO, localizada no Km 333 da BR 364, 11 km de Ji-Paraná, sentido Presidente Médici, local de realização da Rondônia Rural Show Internacional conforme escala de trabalho determinada pela coordenação.

10.4. Das condições de Recebimento:

10.4.1. Recebimento Provisório:

10.4.1.1. No prazo de **01 (um) dia**, para posterior verificação da conformidade dos serviços realizados, com as especificações deste, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório.

10.4.2. Recebimento Definitivo:

10.4.2.1. No prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação da compatibilidade das especificações dos serviços realizados mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

10.4.2.2. Caso, após o recebimento provisório, seja constatado que os materiais/serviços foram entregues de forma incompleta, em desacordo com as especificações ou com a proposta, o prazo para o recebimento definitivo será interrompido e o prazo de pagamento suspenso até que a situação seja devidamente corrigida.

10.6.2.3. O recebimento provisório e definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem de sua responsabilidade ético-profissional pela execução perfeita do contrato, conforme os limites estabelecidos em lei.

10.4.2.4. A contratada deverá permitir e proporcionar condições para a mais ampla e completa fiscalização, fornecendo as informações necessárias, garantindo acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela comissão de fiscalização e/ou coordenação do evento.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual, PPA 2024-2027 (id.0055014477) e LOA nº 5.982 de 29 de janeiro de 2025.

Programa	Ação	Especificação	Fonte	Natureza de Despesa
19.001.20.608.2003	2023	Incentivar a Cadeia Produtiva Agropecuária	1500	33.90.30

11.2. Nos termos do Art. 12 Inciso VI § 1º da Lei nº 14.133/2021 e do Art. 30 do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, informamos que o Plano de Contratação Anual (PCA) da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, para o exercício de 2025, encontra-se em fase de elaboração, conforme o Processo SEI nº 0025.000364/2025-78. Este processo reflete o compromisso da Secretaria com o planejamento adequado das contratações públicas, em consonância com os princípios da transparência, eficiência e economicidade previstos na legislação vigente. Destacamos que a inclusão do objeto desta licitação no PCA de 2025 será realizada assim que o plano estiver concluído e aprovado, assegurando conformidade com o planejamento estratégico das ações da Secretaria. É importante ressaltar que a presente locação já está contemplada no Plano Plurianual 2024-2027 (0055014477), o que reforça a sua vinculação ao planejamento governamental de médio prazo e à execução orçamentária correspondente. Dessa forma, garantimos que a tramitação deste processo seguirá todas as etapas necessárias para atender às normas legais e regulamentares, promovendo a devida publicidade e controle no âmbito da administração pública.

11.3. Quanto à intempestividade na elaboração do Plano de Contratação Anual - PCA, justificamos que a Secretaria de Estado da Agricultura encontra-se em fase de implementação e a capacitação das equipes para adequação às diretrizes legais, garantindo a conformidade e qualidade do PCA. Conforme justificativa (id.0058138476)

12. SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. Não será permitido a subcontratação, haja vista a baixa complexidade dos serviços supracitados que devem ser executados, com capacidade técnica especializada, especialmente em cidades do interior do Estado de Rondônia.

13. APLICAÇÃO DA COTA 25% PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO-EPP:

13.1. Evidencia-se que o Art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017, que prevê a reserva de até 25% (vinte e cinco por cento) do lote para a contratação de pequenas empresas, não será aplicado neste caso, uma vez que o objeto da licitação **não possui natureza divisível**, e sua divisão poderia comprometer a qualidade e eficiência na execução dos serviços contratados.

14. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSTITUÍDAS EM FORMA DE CONSÓRCIO:

14.1 Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista tendo a baixa complexidade técnica dos objetos da licitação a serem adquiridos, sendo operacionalmente inviável de ser executado por várias empresas. Portanto, não é o caso da aplicação do art. 15, da Lei Federal N. 14.133/2021, onde justificamos que a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos mínimo de habilitação do edital.

15. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSTITUÍDAS EM FORMA DE COOPERATIVA:

15.1. Fica permitida a participação cooperativas desde que atendam os requisitos do Art. 16 da Lei Nº 14.133/2021..

16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

16.1. Considerando o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU/CGU, a aquisição dos itens previstos não incorrerá em impactos negativos ao ambiente e, via de consequência aos direitos humanos.

16.2. Para minimizar quaisquer possível impacto ambiental, e tornar a contratação de empresa especializada em confecção de totens e espaços instagramáveis para a praça de alimentação mais sustentável durante a realização do evento, a Rondônia Rural Show adota as seguintes medidas:

- 1. Reciclagem e Gerenciamento de Resíduos:** Parcerias com empresas que realizam a de coleta seletiva e reciclagem para reduzir a quantidade de resíduos enviados para aterros sanitários.
- 2. Eficiência Energética:** Utilizar equipamentos de cozinha e refrigeração eficientes em termos de energia e promover o uso responsável de energia durante o evento.
- 3. Uso Responsável de Recursos Hídricos:** Adotar tecnologias e práticas que reduzam o consumo de água na cozinha e na limpeza.
- 4. Transporte Sustentável:** Promover o uso de transporte público e/ou compartilhado para fornecedores e visitantes do evento.
- 5. Gestão de Ruído:** Implementar medidas para reduzir o impacto do ruído nas áreas circundantes.
- 6. Educação Ambiental:** Promover a conscientização ambiental entre os fornecedores e os frequentadores da praça de alimentação.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Capítulo IX Art. 188 a 192 do Decreto nº 28.874 que regulamenta a Lei 14.133/2021, Art. 141, Capítulo X)

17.1. O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a habilitação para pagamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, conforme previsto no Art. 190 do Decreto Regulamentador 28.874/2024.

§ 1º O decurso do prazo previsto para o pagamento, constitui a Administração em mora, devendo automaticamente ser incluído no valor devido ao contratado os encargos financeiros da mora.

§ 2º Em caso de atraso por parte da Administração, caso a soma dos prazos de recebimento ou medição e de pagamento ultrapasse o prazo regular, aplica-se o § 1º deste artigo.

§ 3º O pagamento em atraso de maneira reiterada ou deliberada sujeita o agente público responsável pelo atraso às penalidades previstas na legislação

a) Nota fiscal; (Em nome da fonte pagadora, conforme dados contidos na Nota de Empenho)

b) Termo de Recebimento Definitivo do objeto;

c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);

d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

f) Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, 07/07/2011).

17.2. As Notas Fiscais, deverão ser emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária para depósito do pagamento.

17.3. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

17.4. Será emitida em nome da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, CNPJ: 03.682.401/0001- 67, localizada no Endereço: Av. Farquar, nº 2986 Bairro Pedrinhas – CEP 76.801-470 – Porto Velho/RO - Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari.

17.5. No caso de prestação de serviços, a empresa contratada deverá emitir duas notas fiscais distintas: uma relativa ao valor de confecção do material e outra referente ao serviço prestado. Destacamos que existe a opção de emitir uma única nota fiscal, desde que esta inclua de forma clara e separada os valores correspondentes à confecção e ao serviço, a fim de garantir a correta tributação das notas fiscais.

17.6. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.7. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

17.8. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal (eletrônica), a SEAGRI a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

17.9. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

17.10. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

17.11. A SEAGRI efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

17.12. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal (eletrônica), a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e cópia do Contrato Social da Empresa.

17.13. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (encargos moratórios) devida, entre a data referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

I = $i/365$ I = $(6/100)/365$ I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

17.14. Ressalta-se a possibilidade de que eventuais débitos com a fazenda estadual sejam objeto de compensação de crédito, com base no Art. 188, § 3º do Decreto Estadual n. 28.874/2024, *in verbis*:

Art. 188. As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas pelo contratado por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os seguintes documentos:

II - certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;

§ 3º Em caso de não cumprimento do inciso II, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Estado em caso de débito inscrito em dívida ativa.

18. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

18.1. Aplicação da Margem de Preferência:

18.1.1. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação, visto que não se enquadra nos moldes do art. 26, §1º da Lei nº 14.133/21.

18.1.2. Exigir-se-á dos interessados na fase de habilitação, nos termos estabelecidos nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/21, documentação relativa a:

18.2. Habilitação Jurídica:

18.2.1. Serão solicitadas as documentações conforme prevê a Lei Nº 14.133/2021.

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto nº 11.802/2023

f) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

18.3. Qualificação Econômico Financeira:

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de **10% (dez por cento)** do valor estimado para o lote no qual estiver participando.

b.1) o caso do licitante classificado em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciais;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

OBS: As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21 sendo necessário, para garantir que a (s) vencedora (as) detenha (am) condições econômicas para executar o futuro contrato.

18.3.1. Justificativa da necessidade de solicitação de qualificação econômico-financeira: Será exigido que a empresa apresente o balanço patrimonial de no mínimo 10% do valor da licitação. Isto é, a comprovação de patrimônio líquido ou capital social no percentual mínimo de 10% do valor estimado da contratação, tendo em vista garantir segurança jurídica para o gestor, para a equipe de planejamento, assim como aos demais agentes públicos que participam do processo criacional, garantindo isonomia e vantajosidade para a Administração Pública. De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos, a exigência de habilitação financeira, por meio da apresentação de balanço patrimonial, é um requisito legal que visa assegurar a capacidade econômico-financeira das empresas participantes. Exigir que o balanço patrimonial represente, no mínimo 10% do valor total da licitação, é uma medida crucial para assegurar que a empresa vencedora do pregão possua uma base financeira sólida, minimizando o risco de inadimplência e assegurando a sua capacidade de cumprir com as obrigações contratuais. A comprovação de saúde financeira através do balanço patrimonial também reduz o risco de interrupções durante a execução do contrato, oferecendo maior segurança ao contratante. Empresas que atendem a esse critério demonstram estar preparadas para enfrentar imprevistos e oscilações financeiras, o que diminui significativamente a probabilidade de problemas operacionais, como falta de pessoal, atrasos no pagamento de fornecedores ou descumprimento de prazos. Além disso, a exigência de um balanço patrimonial mínimo como critério de habilitação financeira protege os interesses do contratante, garantindo que os serviços serão entregues conforme o planejado, com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos. Isso evita interrupções e assegura que a empresa contratada possua estrutura suficiente para honrar seus compromissos, evitando prejuízos ao contratante e à prestação dos serviços essenciais.

18.4. Relativos à regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

18.5. Relativos à Qualificação Técnica-profissional e Técnico-operacional:

18.5.1. Qualificação Técnica-profissional:

18.5.1. Considerando os objetos desta licitação, **será dispensado os atestados de capacidade técnica** com base no Art. 70 Inciso III da Lei 14.133/2021.

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

18.5.2. Justifica-se que a exigência de Atestado de Capacidade Técnica não será aplicada neste caso, uma vez que a entrega dos objetos será integral e imediata. Esse modelo de fornecimento reduz significativamente os riscos associados ao processo, eliminando a necessidade de comprovação de capacidade técnica para execução de atividades prolongadas ou complexas. O fornecimento integral e imediato permite que a confecção e instalação dos objetos ocorra em um único momento, simplificando o processo logístico e garantindo a qualidade e adequação dos itens entregues.

18.5.3. Diante das características do fornecimento, que exige uma entrega integral e imediata, optou-se pela dispensa das qualificações técnicas. Essas dispensas simplificam o processo de contratação, mantendo a eficiência e a segurança necessárias para o fornecimento dos materiais, em conformidade com as normas legais aplicáveis e com o objetivo de garantir a infraestrutura da 12ª Rondônia Rural Show Internacional.

18.6. Outras Declarações:

18.6.1. A licitante deverá apresentar declaração cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Conforme Art 63, Inciso IV da Lei 14.133/2021

18.6.2. O Licitante deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegalas, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Conforme Art 63, Inciso IV, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

IV - será exigida do licitante **declaração** de que cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

§ 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos **para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal**, nas **leis trabalhistas**, nas normas infralegalas, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. Os direitos e deveres, bem como as respectivas sanções, decorrentes desta aquisição serão regulados especificamente pelas disposições do Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, respectivamente do art. 155 à 163 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, conforme legislações específicas e citação abaixo:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I – quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade; II – quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I – interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- II – suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III – suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei. Parágrafo único. (VETADO).

Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cesis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I – reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – pagamento da multa;

III – transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19.2. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais dos incisos I a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/21, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, estará sujeita à aplicação de multa moratória/compensatória, tendo como percentual mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo, de até 30% do valor do contrato, conforme tabela abaixo:

Grau de Gravidade	Descrição da Infração	Percentual da Multa
Leve	Infrações que causam pequenos inconvenientes ou atrasos, sem prejuízo significativo ao contrato ou ao erário.	Até 5% do valor do contrato
Média	Infrações que afetam a qualidade do serviço ou produto entregue, mas sem comprometer a integridade do objeto contratado.	De 5,1% a 10% do valor do contrato
Grave	Infrações que comprometem seriamente a qualidade ou execução do contrato, gerando risco de prejuízo ao erário ou à segurança.	De 10,1% a 20% do valor do contrato
Muito Grave	Infrações que causam dano direto ao erário, à segurança dos envolvidos, ou inviabilizam a execução do contrato.	De 20,1% a 30% do valor do contrato

ITEM	DESCRÍÇÃO DA INFRAÇÃO	Grau de Gravidade	MULTA
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico e/ou lesão corporal;	Grave	20%
2.	Permitir situação que cause dano físico e/ou lesão corporal;	Muito grave	30%
3.	Inexecutar totalmente o objeto da licitação, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;	Muito Grave	30%
4.	Interromper, executar/entregar parcialmente e/ou de forma incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, de forma que comprometa a integridade do objeto contratado;	Grave	20%
5.	Interromper, executar/entregar parcialmente e/ou de forma incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, de forma que cause pequenos inconvenientes ou atrasos, sem prejuízo significativo ao contrato ou ao erário;	Leve	2%
6.	Realizar a entrega do objeto da licitação em desacordo com as especificações técnicas contidas no Edital de Licitação;	Grave	20%

Para os itens a seguir, deixar de:

7.	Efetuar o pagamento a rede credenciada/prestadores de serviços, e/ou fornecedores envolvidos na execução do objeto, inclusive seguros, encargos fiscais, sociais e trabalhistas, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato;	Grave	20%
8.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da equipe de Coordenação/Fiscalização;	Grave	15%
9.	Cumprir a execução/entrega do objeto nos prazos estabelecidos no cronograma;	Grave	20%
10.	Disponibilizar os equipamentos, EPIs, e demais instrumentos necessários à perfeita execução do objeto da licitação, considerando legislações e Normas vigentes, necessários à realização dos serviços do escopo do contrato;	Grave	15%
11.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa/negligência/imperícia, em veículos, equipamentos, pessoas, entre outros;	Grave	20%
12.	Encaminhar nos prazos estabelecidos, Nota Fiscal e/ou documento equivalente, juntamente com demais documentos de habilitação atualizados;	Leve	5%
13.	Substituir funcionário/prestador de serviço que se porte de forma inconveniente/desrespeitosa ou não atenda as exigências técnicas referentes ao objeto do contrato;	Leve	5%
14.	Assinar contrato ou documento equivalente no prazo estabelecido no Termo de Referência;	Grave	20%
15.	Prestar garantia exigida no Termo de Referência;	Grave	20%
16.	Substituir estruturas, equipamentos, itens que compõe o objeto conforme previstos nas obrigações da contratada expressos no Termo de Referência;	Grave	20%
17.	Fiscalizar/controlar/fornecer suporte a rede credenciada/prestadores de serviço/fornecedores, a fim de garantir a execução do objeto	Média	10%

20. DEVERES CONTRATUAIS:

20.1. Do Contratado:

20.1.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir: A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do Artigo 125 da Lei 14.133/21 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) Contratada(s), diante de necessidade comprovada da Administração.

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

20.1.2. A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do Artigo 125 da Lei 14.133/21 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) Contratada(s), diante de necessidade comprovada da Administração.

20.1.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

20.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos materiais contratados, nos termos da legislação vigente;

20.1.4. Entregar o objeto nas especificações contidas neste Termo de Referência;

20.1.5. Entregar o objeto na forma e prazo estipulados, limpos e higienizados;

- 20.1.6.** Entregar o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante;
- 20.1.7.** Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;
- 20.1.8.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 20.1.9.** Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobre tudo qualquer dificuldade encontrada;
- 20.1.10.** Ficarão a cargo da CONTRATADA os custos de frete, impostos, taxas e etc., que venham a incidir sobre a aquisição objeto deste Termo de Referência;
- 20.1.11.** Responsabilizar-se por todos os transportes dos itens em caso de necessidade de reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir;
- 20.1.12.** Apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades dos locais em que serão executados os serviços de montagem das estruturas;
- 20.1.13.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.1.14.** O caso do material vir extraviado, sujo, avarias a empresa tem até **24 (vinte e quatro)** horas a contar da notificação para fazer a troca do item ou lote;
- 20.1.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

- 20.1.16.** Apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades dos locais.

- 20.1.17.** A contratada deverá substituir, às suas expensas, os itens que forem rejeitados por esta Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Materiais da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, nomeada especialmente para este fim, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos, danos ou não estiver de acordo com a especificação do termo de referência no prazo máximo de até **24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação** para fazer a troca do item;

- 20.1.18.** Ao seguir esses requisitos, a empresa contratada garantirá a integridade física, espaço adequado e funcional, bem como o bem-estar do público durante a 12ª Edição da Rondônia Rural Show, contribuindo para o sucesso do evento e a satisfação de todos os envolvidos.

- 20.1.19.** A empresa contratada deverá realizar a montagem completa das estruturas antes do início do evento (conforme cronograma) e a desmontagem após o término do evento, garantindo a integridade dos materiais e a limpeza do local.

20.1.20. Dos bens patrimoniais e de consumo:

- 20.1.20.1.** A empresa Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigida na licitação, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e Acordão 0964-14/12-P, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, TCU;

- 20.1.20.2.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 125, da Lei nº 14.133/21, sendo os mesmos objeto de exame prévio da Procuradoria Geral do Estado – PGE;

- 20.1.21.** A contratada fica obrigada a cumprir plenamente o previsto no Art. 121, da Lei nº 14.133/21;

Art. 121. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

- 20.1.22.** A licitante deverá apresentar para a conduta do certame, declarações que consta em campo próprio do Sistema Gerenciador de Licitação - Comprasnet, utilizado pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL para condução dos certames, a opção de declarações previstas no rol de declarações do referido sistema:

1. Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
2. Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.
3. Apresentar a Declaração de ME/EPP.
4. Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.
5. Apresentar a Declaração de Menor.
6. Apresentar a Declaração Independente de Proposta.
7. Apresentar a Declaração de Acessibilidade.
8. Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.
9. Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

20.2. Da Contratante:

- 20.2.1.** Fiscalizar todo o processo, buscando garantir, que o objeto da aquisição, seja fornecido em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

- 20.2.2.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

- 20.2.3.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis devendo, caso seja necessário, aplicar à mesma as penalidades legais cabíveis;

- 20.2.4.** Devolver o material caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ficando a CONTRATADA sujeita às sanções.

- 20.2.5.** Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fazer a entrega dos materiais dentro das especificações técnicas recomendadas, suas quantidades e periodicidade solicitadas.

- 20.2.6** Receber as Notas Fiscais e conferir se estão em conformidade com o objeto. Devendo posteriormente, encaminhá-la para pagamento, de acordo com as condições legais;

- 20.2.7.** Efetuar o pagamento à contratada, após apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Comissão de Administração e Execução da Rondônia Rural Show Internacional, nomeada especialmente para este fim, conforme Portaria nº 108 de 23 de julho de 2024 (ID.0052297858), em conformidade com o art. 141 e seguintes da Lei nº 14.133/21. A Nota Fiscal deverá atender às exigências dos órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para sua emissão;

21. CONTRATO:

- 21.1.** Considerando os termos do art. 95 da lei nº 14.133/21, o contrato não será dispensado.

- 21.2.** A contratada deverá assinar o contrato e dar o recebimento na nota de empenho quando convocada a fazê-lo, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**;

22. REAJUSTE CONTRATUAL:

- 22.1.** Durante o período de vigência do Contrato, os reajustes de valores serão conduzidos de acordo com a previsão no ordenamento do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

22.2. Do Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos:

- 22.2.1.** O equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos é direito do contratado, sendo sua manutenção interesse público, conforme redação do art. 150 a 153 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Art. 150. O equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos é direito do contratado, sendo sua manutenção interesse público.

§ 1º Administração deverá indicar o critério de reequilíbrio de preços, que deverá ser sob a forma de reajuste em sentido estrito, com a previsão de índices específicos ou setoriais, ou por repactuação, pela demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

§ 2º Sob pena de nulidade, cláusula de reajuste vinculada a variações cambiais ou ao salário-mínimo, só poderá ser admitida mediante justificativa específica, observadas as prescrições legais.

Art. 151. O pedido relacionado ao reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito.

§ 1º Apresentado no prazo estipulado no caput deste artigo, os efeitos financeiros retroagirão à data-base prevista na convenção coletiva de trabalho ou à data de ocorrência do fato gerador.

§ 2º Caso o pedido seja feito fora do prazo previsto no caput deste artigo, os efeitos financeiros serão contados a partir da data de recebimento do pedido pela contratante, sendo vedado ao ordenador de despesa conceder efeito retroativo aos efeitos financeiros.

§ 3º A contratada para a execução de remanescente de obra ou serviço tem direito ao reajuste ou repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os seus preços serem corrigidos antes do início da contratação.

Art. 152. Os pedidos de reajustamento em sentido estrito, repactuação e revisão, além da documentação específica relativa ao requerimento elencada nos artigos seguintes, deverão ser instruídos com:

I - requerimento expresso do contratado, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, no caso de reajuste em sentido estrito, ou da entrada em vigor do acordo, convenção ou dissídio coletivo, no caso de repactuação;

II - análise técnica acerca da correção do requerimento do contratado, inclusive quanto aos cálculos, a ser realizada pela Pasta responsável pelo contrato;

III - documentação comprobatória da disponibilidade de recursos orçamentários previstos para fazer frente à despesa a ser assumida, como pedido de reserva ou documento equivalente, além da declaração da compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária;

IV - autorização expressa por parte da autoridade máxima da Pasta.

Art. 153. Os reajustes e as repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado ou quando houver requerimento prévio pendente de análise.

22.3. Do Reajustamento em Sentido Estrito:

- 22.3.1.** O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices combinados, específicos ou setoriais, conforme preceitua o Art. 154 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Art. 154. O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices combinados, específicos ou setoriais.

§ 1º Nas hipóteses em que o valor dos contratos de serviços continuados sejam preponderantemente formados pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.

§ 2º O reajustamento deverá observar o índice específico ou setorial previsto no contrato, bem como o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar do orçamento estimado definitivo da Administração, ou, de forma justificada, o Edital pode prever outra data-base, como a data da apresentação da proposta ou a data do orçamento a que essa proposta se referir, ou do último reajustamento levado a efeito no contrato.

§ 3º Caso haja a prorrogação do contrato, o contratado deverá ressalvar expressamente sua pretensão ao reajustamento de preços previamente à prorrogação do contrato ou em termo aditivo, sob pena de preclusão.

§ 4º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, esta deverá ser levada em consideração quando da análise técnica acerca do reajuste, de modo a evitar a sobreposição indevida dos institutos.

§ 5º Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cuja execução ou fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado.

§ 6º Em caso de paralisação ou aditamento de prazo em obras públicas, que venha a ultrapassar o prazo previsto em contrato para a execução, ter-se-á que as parcelas contratuais excedentes ao prazo original serão reajustadas pelo índice previsto no instrumento convocatório, desde que devidamente justificado pela contratante e que o contratado não tenha dado causa ao atraso na execução.

§ 7º O registro do reajustamento de preços poderá ser formalizado por simples apostila, conforme o art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observada a minuta padronizada aprovada pela Procuradoria-Geral do Estado, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

§ 8º É nula qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a um ano.

22.4. Do pedido do reajuste, fundamentado e instruído, além daqueles constante no art. 152 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Art. 155. O pedido de reajuste do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constante no art. 152, com os seguintes documentos:

I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório;

II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

22.5. Da escolha do índice conforme Art. 156. do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Art. 156. A escolha do índice de reajuste observar-se-á o critério da especialidade e da setorialidade, analisando-se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.

22.5.1. Considerando que o reajuste de preços pode ser realizado mediante aplicação de índice de reajuste ou por demonstração analítica da variação dos custos, será utilizado o índice IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado) para os respectivos cálculos. A data-base será vinculada à data do orçamento estimado, sendo que o critério de aplicação deverá ser aquele que, de maneira mais vantajosa, atenda às especificidades do objeto contratual, conforme estabelece o §7º do artigo 25 da Lei nº 14.133/21.

23. DA VIGÊNCIA E EXTINÇÃO CONTRATUAL:

23.1. Da vigência:

23.1.1. A vigência inicia-se na assinatura deste contrato e estende-se até o final do prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da administração.

23.2. Da Extinção Contratual:

23.2.1. Considerando à possibilidade de extinção contratual dispostas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, deverá ser observado:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no **caput** deste artigo.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125](#) desta Lei;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [área "d" do inciso II do caput do art. 124](#) desta Lei.

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no [art. 96](#) desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será resarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

Art. 139. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) resarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

24. CONCLUSÃO:

24.1. Ao expor claramente a motivação para contratação de empresa especializada na confecção e instalação de totens e espaços instagramáveis na Praça das Bandeiras na 12ª edição da Rondônia Rural Show Internacional e 6ª Feira do Agronegócio do Leite do Estado de Rondônia - Rondoleite, pretende evidenciar o ato administrativo como revestidos de todos os seus requisitos formais e materiais, no intuito de torná-lo eficaz em sua plenitude. Trata-se incontestavelmente de ato vinculado ou regrado, porque se enquadra entre aqueles para os quais a Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e do Decreto Estadual nº 28.874/24, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, que estabelecem os requisitos e condições de sua realização

24.2. Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas oficialmente protocoladas ou por meio eletrônico, junto a sede da contratada.

24.3. Para elaboração do presente Termo de Referência foi utilizado o Modelo Padrão, considerando às necessidades adequação da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, estabelecidas na solicitação através do Documento de Oficialização da Demanda - DOD (id.0056268072) e Estudo Técnico Preliminar 21 (0058138649), condicionados à **Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações, bem como o Decreto Estadual nº 28.874/24, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, ficando a CONTRATADA ciente de que qualquer litígio entre a CONTRATANTE e CONTRATADA serão dirimidos com base nas referidas leis e suas alterações.

24.4. Será realizado consulta através do site da Fazenda (<https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>) referente as empresas fornecedoras optante pelo simples nacional.

24.5. As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da **Lei nº 14.133/2021** e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

24.6. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual n. 4.007 e Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11, do referido diploma legal. Neste sentido, dispõe esta Lei:

Art. 1º As pessoas capazes de contratar poderão valer-se da arbitragem para dirimir litígios relativos a direitos patrimoniais disponíveis.

§ 1º A administração pública direta e indireta poderá utilizar-se da arbitragem para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis.

§ 2º A autoridade ou o órgão competente da administração pública direta para a celebração de convenção de arbitragem é a mesma para a realização de acordos ou transações.

Observação: Vale ressaltar que diante das Legislações vigentes, esta unidade (Secretaria de Estado da Agricultura-SEAGRI) está obrigada a realizar as retenções de acordo com o cumprimento dos dispositivos legais.

MINUTA DE CONTRATO

(De acordo com a Cartilha de Boas práticas LGPD (id.0049114042)

CONTRATO ____/20____, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, E EMPRESA_____. CELEBRAM ENTRE SI

O ESTADO DE RONDÔNIA, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI/RO, CNPJ 03.682.401/0001-67, sediada à Av. Farquar, nº 2786, Bairro Pedrinhas - Palácio Rio madeira, Edifício rio Jamari 3º Andar - Curso 3, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo representado por seu Secretário de Estado, LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA, portador do CPF/MF nº ***.667.682-**, e a empresa _____, CNPJ/MG nº _____ situado na Rua _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileira (o), portadora da cédula de identidade sob o nº ***____, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de _____ e CPF sob o nº ***.xxx.xxx-**, celebram o presente Contrato, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025.003978/2024-21, para contratação de empresa especializada na confecção e instalação de totens e espaços instagramáveis na Praça das Bandeiras na 12ª edição da Rondônia Rural Show Internacional e 6ª Feira do Agronegócio do Leite do Estado de Rondônia - Rondoleite.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto da despesa é a contratação de empresa especializada na confecção e instalação de totens e espaços instagramáveis na Praça das Bandeiras na 12ª edição da Rondônia Rural Show Internacional e 6ª Feira do Agronegócio do Leite do Estado de Rondônia - Rondoleite.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS BENS

Os bens adquiridos serão aqueles estabelecidos no Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE ENTREGA DOS BENS

Conforme o item **10 e subitens** do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor do respectivo contrato é de _____, conforme a oferta final de preço proposto pela CONTRATADA, correspondendo ao objeto definido no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual, PPA 2024-2027 (id.0055014477) e LOA nº 5.982 de 29 de janeiro de 2025.

Programa	Ação	Especificação	Fonte	Natureza de Despesa
19.001.20.608.2003	2023	Incentivar a Cadeia Produtiva Agropecuária	1500	33.90.30

Nos termos do Art. 12 Inciso VI § 1º da Lei nº 14.133/2021 e do Art. 30 do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, informamos que o Plano de Contratação Anual (PCA) da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, para o exercício de 2025, encontra-se em fase de elaboração, conforme o Processo SEI nº 0025.000364/2025-78. Este processo reflete o compromisso da Secretaria com o planejamento adequado das contratações públicas, em consonância com os princípios da transparência, eficiência e economicidade previstos na legislação vigente. Destacamos que a inclusão do objeto desta licitação no PCA de 2025 será realizada assim que o plano estiver concluído e aprovado, assegurando conformidade com o planejamento estratégico das ações da Secretaria. É importante ressaltar que a presente locação já está contemplada no Plano Plurianual 2024-2027 (0055014477), o que reforça a sua vinculação ao planejamento governamental de médio prazo e à execução orçamentária correspondente. Dessa forma, garantimos que a tramitação deste processo seguirá todas as etapas necessárias para atender às normas legais e regulamentares, promovendo a devida publicidade e controle no âmbito da administração pública.

Quanto à intempestividade na elaboração do Plano de Contratação Anual - PCA, justificamos que a Secretaria de Estado da Agricultura encontra-se em fase de implementação e a capacitação das equipes para adequação às diretrizes legais, garantindo a conformidade e qualidade do PCA. Conforme justificativa (id.0058138476)

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Conforme item **17** do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem o disposto no item **20.1** do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratante, também se incluem o disposto no item **20.2** do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA:

Sem prejuízo das sanções cominadas no Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, respectivamente do art. 155 à 163 da Lei nº 14.133/21 e em demais legislações correlatas, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no item **19** do termo de referência, caso presente alguma das situações ali previstas.

CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO

A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11, do referido diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até vinte dias dessa data.

CLÁUSULA DOZE – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência inicia-se na assinatura deste contrato e estende-se até o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da administração.

CLÁUSULA TREZE - DAS GARANTIAS:

Não haverá exigência de garantias da contratação dos artigos 58 e Art. 96, §1º I da Lei Federal nº 14.133/2021 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA CATORZE – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, Art 92 III.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

O Foro para dirimir eventuais conflitos do contrato será o da Comarca de Porto Velho - Rondônia.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO RISCO

Conforme Análise de Riscos 73 (0054687630), a probabilidade de ocorrências dos risco na contratação (43% BAIXO), permite a identificação das situações futuras e incertas que possam impactar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como a definição das medidas necessárias para tratar os riscos e as responsabilidades entre as partes, identificado no documento Adendo Matriz de Riscos, para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado, publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 20____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ELABORADO:

ALINE TOPAN SUSSAI

Chefe de Núcleo de Compras Públicas - NCP/SEAGRI

CIENTE E DE ACORDO:
JANDERSON RODRIGUES DALAZEN
Secretário Adjunto de Estado da Agricultura
Coordenador da 12ª Rondônia Rural Show Internacional (id.0051153788)

APROVADO E AUTORIZADO:
LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI



Documento assinado eletronicamente por **Aline Topan Sussai, Chefe de Núcleo**, em 13/03/2025, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JANDERSON RODRIGUES DALAZEN, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 13/03/2025, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo da Silva Batista, Secretário(a)**, em 13/03/2025, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058178124** e o código CRC **314344F9**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: O objeto da despesa é a contratação de empresa especializada na confecção e instalação de totens e espaços instagramáveis na Praça das Bandeiras na 12ª edição da Rondônia Rural Show Internacional e 6ª Feira do Agronegócio do Leite do Estado de Rondônia - Rondoleite.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Processo nº 0025.003978/2024-21

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Através da Portaria nº 159 de 12 de novembro de 2024 (0055014434), a equipe de planejamento é oficialmente designada e, portanto, autorizada a desempenhar seu papel no contexto da Rondônia Rural Show Internacional. Isso garante que haja clareza sobre quem são os membros da equipe responsáveis por conduzir o planejamento e que esses indivíduos tenham o respaldo necessário para tomar decisões e coordenar esforços em direção aos objetivos do projeto.

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP:

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem Fundamentação legal, nos termos do art. 34 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios fundamentais que norteiam as contratações públicas:

- **Legalidade:** Atuação estritamente em conformidade com as normas legais.
- **Impessoalidade:** Garantia de decisões objetivas e imparciais.
- **Moralidade:** Observância dos padrões éticos e de integridade.
- **Publicidade:** Transparência das informações e ações praticadas.
- **Eficiência:** Busca pela otimização de recursos e resultados.
- **Interesse Público:** Prioridade das necessidades coletivas em detrimento de interesses particulares.
- **Probidade Administrativa:** Compromisso com a honestidade e a ética na condução do processo.
- **Igualdade:** Tratamento equitativo de todos os interessados.
- **Planejamento:** Adoção de práticas organizadas e estratégicas para alcançar os objetivos.
- **Transparência:** Clareza e rastreabilidade das decisões e ações.
- **Eficácia:** Busca pela concretização dos resultados esperados.
- **Segregação de Funções:** Separação clara de responsabilidades para evitar conflitos de interesse.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) que embasa este processo de contratação segue as diretrizes estabelecidas pelas normas técnicas brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Essas normas têm um papel crucial na garantia da qualidade, segurança e conformidade de estruturas temporárias para eventos, bem como no estabelecimento de diretrizes para situações de emergência relacionadas a incêndios. As normas específicas que norteiam este ETP incluem:

Instrução Técnica nº 44/2023 - CBM/RO - estabelecer os requisitos mínimos de segurança necessários para a realização de eventos temporários;

ABNT NBR 15965: Define os requisitos de segurança e os procedimentos para a montagem e utilização de tendas e barracas temporárias em eventos. Isso inclui aspectos como resistência ao vento e segurança estrutural.

ABNT NBR 15219: Estabelece diretrizes específicas para a elaboração de planos de emergência contra incêndio, garantindo que eventos estejam preparados para responder a situações de incêndio de maneira segura e eficaz.

Durante o processo de licitação, todas as disposições da Lei nº 14.133, datada de 1º de abril de 2021, serão estritamente observadas. Esta lei estabelece as regras e procedimentos para as contratações públicas no Brasil.

É fundamental enfatizar que, uma vez que este é um processo de contratação pública, o acesso às informações relacionadas a ele estará sujeito às diretrizes da Lei nº 12.527/2011, que regula o acesso à informação no âmbito público, garantindo a transparência e o cumprimento das regulamentações legais pertinentes.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A realização da 12ª Rondônia Rural Show Internacional é crucial para o estado de Rondônia, atraindo um público diversificado que inclui desde órgãos públicos e instituições financeiras até empresários, agricultores e produtores de todos os portes. Este evento não só proporciona acesso a conhecimentos técnicos e serviços públicos essenciais, mas também é uma plataforma fundamental para a realização de negócios significativos. A edição de 2024 exemplificou sua importância ao movimentar aproximadamente R\$ 4,4 bilhões em transações comerciais, exercendo um impacto econômico substancial no fortalecimento e crescimento da economia estadual.

A aquisição e instalação de totens e espaços instagramáveis na Praça das Bandeiras durante a 12ª Rondônia Rural Show representam uma estratégia crucial para ampliar o impacto e a visibilidade do evento. Esses elementos não apenas servirão como pontos de referência para os visitantes, mas também atuarão como marcos visuais icônicos que reforçam a identidade da feira. Além de atrair a atenção, eles transformarão o espaço em um cenário atrativo para fotografias, interação social e divulgação espontânea nas redes sociais. Adicionalmente, os totens e espaços instagramáveis contribuirão para criar um ambiente mais dinâmico e envolvente, incentivando a participação ativa do público e facilitando o engajamento tanto com as atividades da feira quanto com os expositores. Essa abordagem fortalece a conexão com os visitantes e potencializa a experiência geral do evento.

5. ÁREA REQUISITANTE:

Coordenadoria de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Aquicultura - CDAP

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E SOLUÇÃO:

A presente contratação visa a aquisição e instalação de totens e espaços instagramáveis da praça das bandeiras na 12ª Rondônia Rural Show Internacional e 6ª Feira do Agronegócio do Leite do Estado de Rondônia - Rondoleite, no Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack, localizado no Município de Ji-Paraná/RO.

A contratação para confecção e instalação de totens e espaços instagramáveis da praça das bandeiras na 12ª Rondônia Rural Show Internacional e 6ª Feira do Agronegócio do Leite do Estado de Rondônia - Rondoleite visa repassar ao público o tema da feira e retrata a identidade visual do evento, causando interatividade com o público.

A empresa vencedora do pregão eletrônico para o serviço, deverá garantir o fornecimento e instalação de todos os equipamentos necessários com segurança e eficiência. A montagem dos itens devem ser realizada com os materiais descritos e de alta qualidade e resistência, capazes de suportar as condições climáticas da região e garantir a estabilidade durante todo o período do evento.

- A empresa contratada deverá realizar a montagem completa das estruturas antes do início do evento, obedecendo ao cronograma, garantindo a integridade dos materiais e a limpeza do local.
- Durante o evento, deverá haver suporte técnico disponível para resolver qualquer problema que possa surgir com as estruturas e equipamentos. A manutenção preventiva e corretiva será necessária para garantir o bom funcionamento das instalações.
- A empresa deverá providenciar o transporte dos materiais e equipamentos para o local do evento e assegurar a logística eficiente para o recebimento e armazenamento dos itens necessários.

Solução Proposta:

Solução 01 - Dispensa de Licitação

A dispensa de licitação é inviável, pois o valor estimado para a contratação ultrapassa os limites definidos no inciso I do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que permite dispensa apenas para contratações de até R\$ 100.000,00 em obras e serviços de engenharia ou manutenção de veículos automotores, e até R\$ 50.000,00 para outros serviços e compras. Assim, torna-se necessário adotar a modalidade licitatória apropriada, em conformidade com os princípios de economicidade, isonomia e eficiência.

Solução 02 - Adesão à Ata de Registro de Preços

Devido às especificações técnicas e particularidades do projeto, a adesão à ata de registro de preços é inviável, pois o objeto deve atender aos requisitos de similaridade e compatibilidade exigidos, conforme o § 5º do Art. 82 da Lei nº 14.133/2021. Tal dispositivo determina que a adesão deve observar a natureza e as características do objeto registrado, garantindo eficiência e adequação à necessidade específica.

Solução 03 - Pregão Eletrônico

A solução mais adequada para atender às demandas do evento é a contratação de empresa especializada por meio de Pregão Eletrônico, para a aquisição que cumpra integralmente as especificações técnicas e funcionais exigidas. Essa modalidade, prevista no Art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, assegura ampla competitividade, agilidade, controle, transparência e rastreabilidade, garantindo a proposta mais vantajosa para a administração pública.

A empresa contratada será responsável pela confecção e instalação, assegurando excelência no atendimento às demandas do evento, contribuindo para o pleno êxito da 12ª Rondônia Rural Show Internacional e da 6ª Feira do Agronegócio do Leite do Estado de Rondônia, proporcionando a melhor experiência aos participantes e atendendo integralmente aos princípios da administração pública.

Escolha da Solução

Após análise das alternativas, a **Solução 03 - Pregão Eletrônico** é a mais apropriada para a contratação, pois possibilita a seleção de uma empresa especializada com ampla competitividade e celeridade no processo, garantindo a eficiência e a economicidade previstas na Lei nº 14.133/2021. Essa modalidade assegura que o objeto contratado atenda plenamente às especificações técnicas e funcionais necessárias, promovendo a transparência e o controle em todas as etapas do certame.

Além disso, o pregão eletrônico permite a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública, sendo a solução que melhor atende aos objetivos dos eventos, contribuindo para a realização bem-sucedida da 12ª Rondônia Rural Show Internacional e da 6ª Feira do Agronegócio do Leite, com impacto positivo na experiência dos participantes e na organização dos eventos.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

A aquisição de totens e espaços instagramáveis na Praça das Bandeiras durante a 12ª Rondônia Rural Show pode trazer diversas vantagens significativas. Aqui estão algumas delas:

- **Identidade e Representatividade:** Os totens e espaços instagramáveis podem simbolizar a diversidade cultural, econômica e ambiental de Rondônia, reforçando o orgulho e a identificação dos visitantes com o estado. Pode destacar bandeiras ou elementos que representem diferentes regiões ou setores produtivos.
- **Ponto Turístico e Fotográfico:** Funciona como um marco visual que atrai visitantes para tirar fotos, ajudando a promover o evento nas redes sociais. Torna-se um ponto de referência icônico para os participantes.
- **Promoção e Divulgação:** Totens e espaços instagramáveis bem projetados podem incluir informações visuais ou simbólicas sobre a Rondônia Rural Show, promovendo a feira e sua importância para o agronegócio. Pode ser uma ferramenta publicitária para exibir patrocinadores ou parceiros.
- **Educação e Consciência:** Pode conter informações sobre a história de Rondônia, sua biodiversidade ou seu papel no setor agrícola, educando os visitantes. Estimula o engajamento com temas locais, como sustentabilidade e inovação no campo.
- **Durabilidade e Memória:** Serve como memória física e histórica do impacto da feira na região.
- **Atração de Patrocínios:** Empresas podem associar suas marcas aos totens e espaços instagramáveis, contribuindo financeiramente para sua construção em troca de visibilidade.

A aquisição de totens e espaços instagramáveis, alinhada com a temática e os objetivos da Rondônia Rural Show, pode fortalecer ainda mais a feira como referência no agronegócio e na cultura de Rondônia, promovendo benefícios sociais, culturais e econômicos.

No processo de 2024, nº 0025.000278/2024-84 fica claro a existência de empresas com potencial de realizar a referida execução, ou seja, além da viabilidade e vantajosidade, o mercado também oferece a ampla concorrência e capacidade de realização.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A presente contratação visa a aquisição e instalação de totens e espaços instagramáveis da praça das bandeiras para a 12ª Rondônia Rural Show Internacional e 6ª Feira do Agronegócio do Leite do Estado de Rondônia – Rondoleite. O evento ocorrerá de 26 a 31 de maio de 2025, durante a 12ª edição da Rondônia Rural Show Internacional, no Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack, localizado no Município de Ji-Paraná/RO.

A empresa vencedora do pregão eletrônico para execução do serviço, deverá garantir o fornecimento e instalação de todos os equipamentos necessários e conexão à rede elétrica com segurança e eficiência. As estruturas devem ser realizadas com os materiais descritos e de alta qualidade e resistência, capazes de suportar as condições climáticas da região e garantir a estabilidade durante todo o período do evento.

- A empresa contratada deverá realizar a instalação completa das estruturas antes do início do evento e garantindo a integridade dos materiais e a limpeza do local.
- A empresa deverá providenciar o transporte dos materiais e equipamentos para o local do evento e assegurar a logística eficiente para o recebimento e armazenamento dos itens necessários para instalação.

Em suma, a contratação de uma empresa especializada em confecção e instalação de totens e espaços instagramáveis da praça das bandeiras é essencial para garantir que a 12ª Edição da Rondônia Rural Show seja um evento seguro, eficiente e agradável para todos os participantes, cumprindo seus objetivos de promover o agronegócio na região. Logo, pelas razões esposadas, supra, têm-se como certo a exclusão da participação de Pessoas Físicas na licitação, conforme artigo 34 inciso XIV do Decreto Estadual nº 28.874/2024, fazendo o paralelo, não se aplica, pois a contratação exige estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar (Instrução Normativa SEGES/ME nº 116/2021).

8.1. Justificativa Técnica e Econômica da Escolha da Solução

A **Solução 03 - Pregão Eletrônico** foi escolhida com base em critérios técnicos e econômicos que asseguram a adequação às necessidades do projeto e o cumprimento dos princípios que regem a administração pública.

O Pregão Eletrônico é a modalidade mais apropriada para a contratação em virtude das especificações técnicas exigidas para o objeto, que demandam precisão, qualidade e alinhamento com padrões de mercado. A aquisição e instalação de totens e espaços instagramáveis da praça das bandeiras, como a 12ª Rondônia Rural Show Internacional e a 6ª Feira do Agronegócio do Leite, requerem fornecedores capacitados que garantam a segurança, funcionalidade e adequação das instalações.

Além disso, essa modalidade licitatória assegura a ampla participação de empresas especializadas, permitindo a avaliação criteriosa das propostas em termos de conformidade técnica e desempenho, o que reduz riscos de contratações inadequadas ou incompatíveis com as exigências do projeto.

Sob o aspecto econômico, o Pregão Eletrônico promove maior competitividade entre os licitantes, ampliando as chances de obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública. Por ser realizado em ambiente eletrônico, o certame é acessível a um número maior de fornecedores, reduzindo custos operacionais e otimizando os recursos públicos.

Além disso, a transparência e rastreabilidade inerentes ao Pregão Eletrônico mitigam riscos de irregularidades e contribuem para o controle eficiente dos gastos, atendendo ao princípio da economicidade. Essa modalidade possibilita ainda ajustes no planejamento orçamentário, garantindo que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e compatível com as metas do evento.

A escolha do Pregão Eletrônico alia excelência técnica e eficiência econômica, garantindo a contratação de serviços que atendam plenamente às demandas do evento e proporcionem benefícios significativos à administração pública, à sociedade e aos participantes, assegurando o sucesso da 12ª Rondônia Rural Show Internacional e da 6ª Feira do Agronegócio do Leite.

8.2. Da exclusão de pessoa física

Logo, pelas razões esposadas, supra, têm-se como certo a exclusão da participação de Pessoas Físicas na licitação, conforme artigo 34 inciso XIV do Decreto Estadual nº 28.874/2024, fazendo o paralelo, não se aplica, pois a contratação exige estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar (Instrução Normativa SEGES/ME nº 116/2021).

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

O levantamento considerou as quantidades adquiridas em edições anteriores da Rondônia Rural Show.

Nº PROCESSO SEI	DESCRIÇÃO	ANO
0025.000278/2024-84	Aquisição de Totem	2024

A feira tem registrado um crescimento constante a cada ano em termos de número de visitantes, volume de negócios gerados e expositores. Portanto, o Estado tem investido continuamente na expansão das infraestruturas para garantir a realização do evento da melhor forma possível. Abaixo, apresentamos um resumo das edições anteriores e as estimativas para o ano de 2025:

DESCRIÇÃO	EVENTO 2023	EVENTO 2024	PREVISTO 2025
N.º de visitantes	260.000	276.000	280.000
N.º estandes para agroindústria e artesanato	120	125	130
N.º expositores institucionais	25	25	25
N.º expositores espaço empresarial	30	35	40
N.º de refeições praça alimentação	20.000	28.000	30.000
Espaço para bombeiros e PM	4	4	4
Número de animais em exposição	100	115	120
N.º de veículos de Imprensa	25	25	25
N.º de lotes para expositores privados	320	320	320
N.º de expositores da vitrine tecnológica	21	21	21
Espaço para bancos e instituições financeiras	15	15	15

Para possibilitar o atendimento das cerca de 280.000 (duzentos e oitenta mil) pessoas que espera-se que circulem na 12ª edição da Rondônia Rural Show Internacional, faz-se necessária a contratação de estrutura semelhante a da edição de 2024, que conforme cálculos realizados pela equipe de engenharia da Seagri serão necessários para atender o referido público.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Para definir as quantidades de materiais e serviços para atender à estrutura da coordenação, bem como o valor da contratação para a realização dos serviços, considerou-se a quantidade utilizada na edição de 2024, conforme as especificações técnicas e quantidades estimadas contidas nesse processo, incluindo quantidade ajustada, pois será realizado melhorias na infraestrutura e mudanças de layout da referida feira, assim como o número de visitantes e de expositores de anos anteriores, as expectativas do crescimento para 2024, bem como as quantidades de ambientes previstos para o evento, conforme detalhado no quadro a seguir:

10.1. LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE TOTENS E ESPAÇOS INSTAGRAMÁVEIS DA PRAÇA DAS BANDEIRAS

ITEM	FONTE	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.	VALOR TOTAL
01	Nota de Empenho 2024NE000190 (0047944754)	TOTEM 01 (um) totem construído em estrutura metálica, medindo no total 7,40m x 5,00m (Largura x Altura) e revestido em chapa de ACM, devendo compor com os seguintes elementos: ◦ 01 (um) coluna em estrutura metálica, medindo ø 1,00m x 5,00m de altura, sendo revestido em chapa de ACM na cor PRETO ; ◦ 18 (dezoito) hastas em estrutura metálica, medindo 3,25m x 5,00m x 0,10m (Largura x Altura x Espessura), sendo revestido em chapa de ACM, na cor PRATA ESCOVADO , onde todas as hastas deverão conter iluminação de LED tipo neon flex, na cor BRANCO QUENTE (3000K ou 3500K), de no mínimo 8mm; ◦ 01 (um) base em estrutura metálica, medindo 2,30m x 2,30 x 0,10m (Largura x Comprimento x Altura), sendo revestido em chapa de ACM, na cor PRETO . ◦ 04 (quatro) logomarca (brasão) em recorte da 12ª Rondônia Rural Show Internacional, medindo 2,00m x 2,30m (Largura x Altura), em placa de XPS com espessura de 2cm. Deverá ser de responsabilidade da contratada a instalação elétrica, bem como cabos e acessórios necessários.	und.	01	R\$22.000,00
02	Nota de Empenho 2024NE000190 (0047944754)	TOTEM COM BANCO 02 (dois) totens construído em estrutura metálica, medindo no total 5,00m x 3,00m (Largura x Altura) e revestido em chapa de ACM, devendo compor com os seguintes elementos: ◦ 01 (um) coluna em estrutura metálica, medindo ø 1,00m x 3,00m de altura, sendo revestido em chapa de ACM na cor PRETO ; ◦ 18 (dezoito) hastas em estrutura metálica, medindo 2,10m x 3,00m x 0,10m (Largura x Altura x Espessura), sendo revestido em chapa de ACM, na cor PRATA ESCOVADO , onde todas as hastas deverão conter iluminação de LED tipo neon flex, na cor AZUL , de no mínimo 8mm; ◦ 01 (um) banco construído, medindo ø 3,00m, sendo o assento com 0,45m e altura de 0,45m, sendo revestido em compensado tipo OSB envernizado, mín. 10mm. Deverá ser de responsabilidade da contratada a instalação elétrica, bem como cabos e acessórios necessários.	und.	02	R\$22.000,00
03	Nota de Empenho 2024NE000190 (0047944754)	LETREIRO CAIXA 01 (um) letreiro caixa em estrutura metálica pintada, medindo 5,25m x 3,30m (Comprimento x Altura), sendo o texto "EU ♥ AGRO", nas cores BRANCO, VERMELHO E AMARELO , conforme imagem ilustrativa, na fonte AmsiPro Black. Deverá ser de responsabilidade da contratada a instalação completa do letreiro no local indicado pela coordenação.	und.	01	R\$11.000,00
03	Nota de Empenho 2024NE000202 (0048157618)	ESPAÇO INSTAGRAMÁVEL 01 (um) espaço instagramável construído tipo cabana, em estrutura de ripas de madeira medindo 10cm x 10cm (Largura x Comprimento) e revestido com tecido tipo JUTA NATURAL , com medida total de 5,60m x 2,60m x 4,00m (Largura x Comprimento x Altura). Deverá ser de responsabilidade da contratada a instalação completa do letreiro no local indicado pela coordenação.	und.	01	R\$17.802,00
TOTAL: R\$ 72.802,00 (setenta e dois mil oitocentos e dois reais)					

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição dos objetos será realizada em forma de lote, portanto, a licitação seguirá a modalidade de menor preço por lote. Esta escolha se baseia na avaliação de que há evidência de que o parcelamento em itens resultaria em prejuízo para a eficácia global da solução ou em perda de economia de escala, uma vez que os itens de um mesmo lote dependem uns, das instalações dos outros.

A opção por realizar a licitação por lote possibilita uma ampla participação de licitantes, considerando que diversas empresas localizadas em Rondônia são fornecedoras de ambos os itens em questão. Dessa forma, essa abordagem favorece a concorrência saudável e a obtenção das melhores condições de preço e qualidade para cada componente da solução.

Essa estratégia de licitação por lote se alinha com o princípio da eficiência e busca otimizar a seleção dos fornecedores, garantindo que cada parte da solução seja adquirida da maneira mais vantajosa para o Estado, sem comprometer a integridade do projeto como um todo.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Os elementos listados no Documento de Oficialização de Demanda (ID. 0056268072) estão relacionados entre si e, no contexto da aquisição planejada, eles demonstram uma interdependência significativa para a solução desejada.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

Nos termos do Art. 12 Inciso VI § 1º da Lei nº 14.133/2021 e do Art. 30 do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, informamos que o Plano de Contratação Anual (PCA) da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, para o exercício de 2025, encontra-se em fase de elaboração, conforme o Processo SEI nº 0025.000364/2025-78. Este processo reflete o compromisso da Secretaria com o planejamento adequado das contratações públicas, em consonância com os princípios da transparência, eficiência e economicidade previstos na legislação vigente.

Destacamos que a inclusão do objeto desta licitação no PCA de 2025 será realizada assim que o plano estiver concluído e aprovado, assegurando conformidade com o planejamento estratégico das ações da Secretaria. É importante ressaltar que a presente locação já está contemplada no Plano Plurianual 2024-2027 (0052873989), o que reforça a sua vinculação ao planejamento governamental de médio prazo e à execução orçamentária correspondente.

Dessa forma, garantimos que a tramitação deste processo seguirá todas as etapas necessárias para atender às normas legais e regulamentares, promovendo a devida publicidade e controle no âmbito da administração pública.

Quanto à intempestividade na elaboração do Plano de Contratação Anual - PCA, justificamos que a Secretaria de Estado da Agricultura encontra-se em fase de implementação e a capacitação das equipes para adequação às diretrizes legais, garantindo a conformidade e qualidade do PCA.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS:

- Fomento à Economia Local:** A realização da Rondônia Rural Show Internacional atrai um grande número de visitantes, expositores e participantes, o que gera um impacto econômico significativo na região. A licitação de estruturas e montagem para o espaço governamental promove o comércio local e outros negócios relacionados na região e redores.
- Espaço Funcional:** Criar espaços funcionais e bem organizados
- Segurança:** Priorizar a segurança dos participantes, garantindo que as estruturas estejam de acordo com as normas de segurança e que sejam inspecionadas regularmente durante o evento.
- Fomento à cooperação:** Estimular a cooperação entre os diversos envolvidos no evento, promovendo networking e parcerias que possam beneficiar a região.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

A Seagri já deu um passo fundamental na organização da 12ª Rondônia Rural Show Internacional. Isso inclui a elaboração de uma portaria para a constituição da comissão organizadora, bem como a formação de uma comissão responsável pela gestão e fiscalização dos contratos relacionados à execução do evento, conforme Portaria nº 159 de 12 de novembro de 2024 (ID.0055014434). Vale ressaltar que, antes da formalização dos contratos, a comissão passará por um treinamento e capacitação abrangentes, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133, datada de 1º de abril de 2021.

Essas medidas demonstram o compromisso da Seagri em garantir que a gestão e a fiscalização dos contratos sejam conduzidas com a máxima eficiência e conformidade legal, contribuindo para o sucesso e o êxito da 12ª Rondônia Rural Show Internacional.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Considerando o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU/CGU, a aquisição dos itens previstos não incorrerá em impactos negativos ao ambiente e, via de consequência aos direitos humanos.

Para minimizar quaisquer possível impacto ambiental, e tornar a contratação de empresa especializada em confecção de totens e espaços instagramáveis para a praça de alimentação mais sustentável durante a realização do evento, a Rondônia Rural Show adota as seguintes medidas:

- Reciclagem e Gerenciamento de Resíduos:** Parcerias com empresas que realizam a de coleta seletiva e reciclagem para reduzir a quantidade de resíduos enviados para aterros sanitários.
- Eficiência Energética:** Utilizar equipamentos de cozinha e refrigeração eficientes em termos de energia e promover o uso responsável de energia durante o evento.
- Uso Responsável de Recursos Hídricos:** Adotar tecnologias e práticas que reduzam o consumo de água na cozinha e na limpeza.
- Transporte Sustentável:** Promover o uso de transporte público e/ou compartilhado para fornecedores e visitantes do evento.
- Gestão de Ruído:** Implementar medidas para reduzir o impacto do ruído nas áreas circundantes.
- Educação Ambiental:** Promover a conscientização ambiental entre os fornecedores e os frequentadores da praça de alimentação.

17. MAPA DE RISCO

Os maiores riscos do processo são apresentados no quadro abaixo:

PROCESSO 0025.003978/2024-21						
ITEM DE VERIFICAÇÃO	RISCOS	PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA
1	Atraso na entrega	Eventual	Relevante	Extremo	Aplicar sanções administrativas	Formalizar contrato com especificação do cronograma de execução
2	Quantitativo entregue, menor que o contratado	Raríssima	Relevante	Baixo	Aplicar sanções administrativas	Formalizar contrato com especificação do quantitativo dos objetos
3	Fracasso no Procedimento licitatório	Rara	Muito relevante	Alto	Readequar o processo e realizar novo certame	Realizar estudo de mercado e pré-qualificar possíveis fornecedores
4	Morosidade no procedimento licitatório	Frequente	Relevante	Extremo	Acompanhar e monitorar constantemente o andamento do processo por técnico específico	Capacitar a equipe técnica e realizar o monitoramento contínuo
5	Desistência do fornecedor de entregar o objeto	Raríssima	Relevante	Baixo	Convocar o 2º colocado no certame licitatório	Pré-qualificar os fornecedores reservas e estabelecer cláusulas contratuais no edital com penalidades por desistência injustificada
6	Qualidade do material divergente das especificações técnicas	Raríssima	Relevante	Baixo	Aplicar sanções administrativas e solicitação para substituição	Solicitar laudos e documentos que atestem a qualidade dos objetos
7	Condições climáticas adversas	Rara	Relevante	Médio	Acompanhar e monitorar constantemente o andamento do processo por técnico específico, aplicar sanções administrativas e solicitar o conserto ou troca do material caso necessário.	Capacitar a equipe técnica e realizar o monitoramento contínuo e solicitar laudos e documentos que atestem a qualidade dos objetos

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

O estudo técnico preliminar, conforme descrito, demonstra de forma convincente a viabilidade da contratação de empresa especializada em na confecção e instalação de totens e espaços instagramáveis da praça das bandeiras para a 12ª Rondônia Rural Show Internacional. As evidências apresentadas são sólidas e indicam que essa solução é a mais adequada para atender às necessidades da demanda em questão. Além disso, a análise econômica sustenta que essa abordagem é economicamente viável, considerando os custos envolvidos e os benefícios esperados.

O estudo também destaca a importância de alinhar a escolha dos materiais com as melhores práticas técnicas e normas do setor, o que é crucial para garantir a qualidade e a eficiência desejada. Portanto, com base nas informações apresentadas, é possível concluir que contratação de empresa especializada em na confecção e instalação de totens e espaços instagramáveis da praça das bandeiras é uma decisão técnica e economicamente justificada. Isso contribuirá para a eficácia do projeto, redução de custos de manutenção e maior durabilidade nos locais onde essas estruturas serão empregadas.

Porto Velho, 12 de março de 2025.

ELABORAÇÃO	REVISÃO E VALIDAÇÃO	AUTORIZA
BRUNA FRANCINE EMIDIO FLORES KALKI Membro da Comissão da Projeto Civil e Arquitetônico Portaria nº 159 de 12 de novembro de 2024	CRISTIAN CAMPOS MAGNO Gerente da 12ª Rondônia Rural Show Internacional	
ALEX FERNANDES ROSÁRIO Membro da Comissão da Projeto Civil e Arquitetônico Portaria nº 159 de 12 de novembro de 2024	JANDERSON RODRIGUES DALAZEN Coordenador da Rondônia Rural Show Internacional Secretário Adjunto de Estado da Agricultura	LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Francine Emidio Flores Kalki, Assessor(a)**, em 12/03/2025, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristian Campos Magno, Gerente**, em 12/03/2025, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEX FERNANDES ROSARIO, Assessor(a)**, em 12/03/2025, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JANDERSON RODRIGUES DALAZEN**, Secretário(a) Adjunto(a), em 12/03/2025, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo da Silva Batista**, Secretário(a), em 12/03/2025, às 20:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058138649** e o código CRC **2F0D3B18**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

ANÁLISE DE RISCOS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada na confecção e instalação de totens e espaços instagramáveis na Praça das Bandeiras, em razão da realização da 12ª Rondônia Rural Show Internacional e 6ª Feira do Agronegócio do Leite do Estado de Rondônia - Rondoleite, no Período de 26 a 31 de Maio de 2025, no Centro Tecnológico Vandeci Rack, em Ji-Paraná/RO.

2. IDENTIFICAÇÃO DO RISCO E AÇÕES SUGERIDAS

PROCESSO 0025.003809/2024-91

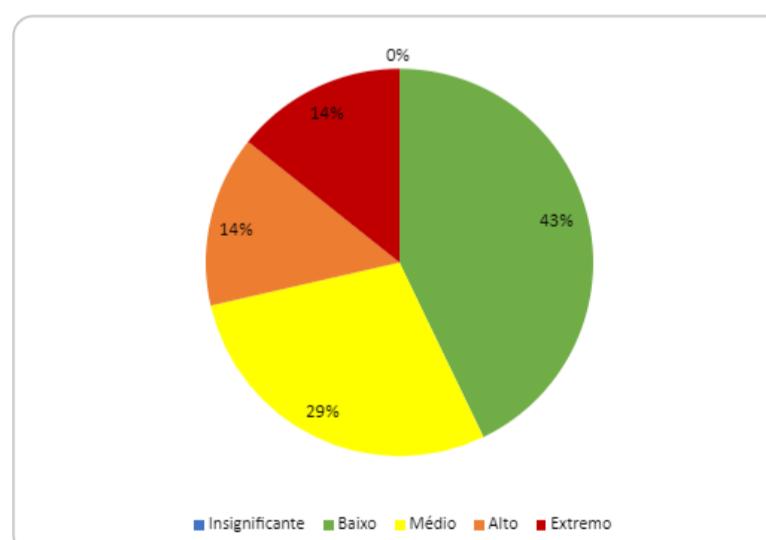
ITEM DE VERIFICAÇÃO	RISCOS	PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA
1	Atraso na entrega	Eventual	Relevante	Extremo	Aplicar sanções administrativas	Formalizar contrato com especificação do cronograma de execução
2	Quantitativo entregue, menor que o contratado	Raríssima	Relevante	Baixo	Aplicar sanções administrativas	Formalizar contrato com especificação do quantitativo dos objetos
3	Fracasso no Procedimento licitatório	Rara	Muito relevante	Alto	Readequar o processo e realizar novo certame	Realizar estudo de mercado e pré-qualificar possíveis fornecedores
4	Morosidade no procedimento licitatório	Frequente	Relevante	Extremo	Acompanhar e monitorar constantemente o andamento do processo por técnico específico	Capacitar a equipe técnica e realizar o monitoramento contínuo
5	Desistência do fornecedor de entregar o objeto	Raríssima	Relevante	Baixo	Convocar o 2º colocado no certame licitatório	Pré-qualificar os fornecedores reservas e estabelecer cláusulas contratuais no edital com penalidades por desistência injustificada
6	Qualidade do material divergente das especificações técnicas	Raríssima	Relevante	Baixo	Aplicar sanções administrativas e solicitação para substituição	Solicitar laudos e documentos que atestem a qualidade dos objetos
7	Condições climáticas adversas	Rara	Relevante	Médio	Acompanhar e monitorar constantemente o andamento do processo por técnico específico, aplicar sanções administrativas e solicitar o conserto ou troca do material caso necessário.	Capacitar a equipe técnica e realizar o monitoramento contínuo e solicitar laudos e documentos que atestem a qualidade dos objetos

3. ESTIMATIVA DO NÍVEL DE RISCO

Consequência	Avaliação do Risco				
	Médio	Alto	Extremo	Extremo	Extremo
Muito Relevante	Médio	Alto	Extremo	Extremo	Extremo
Relevante	Baixo	Médio	Alto	Extremo	Extremo
Pouco relevante	Insignificante	Baixo	Médio	Alto	Alto
Irrelevante	Insignificante	Insignificante	Baixo	Médio	Médio
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente	
Probabilidade					

Consequência	Avaliação do Risco				
	10	35	70	100	
Muito Relevante	10	35	70	100	
Relevante	5	17,5	35	50	
Pouco relevante	2	7	14	20	
Irrelevante	1	3,5	7	10	
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente	
Probabilidade					

4. GRÁFICO COMPARATIVO DA ESTIMATIVA DO NÍVEL DE RISCO



NÍVEL DE RISCO	PERCENTUAL
Insignificante	0%
Baixo	43%
Médio	29%
Alto	14%
Extremo	14%
TOTAL	100%

ELABORAÇÃO	REVISÃO E VALIDAÇÃO
BRUNA FRANCINE EMIDIO FLORES KALKI Membro da Comissão da Projeto Civil e Arquitetônico Portaria nº 159 de 12 de novembro de 2024	JANDERSON RODRIGUES DALAZEN Coordenador da Rondônia Rural Show Internacional Secretário Adjunto de Estado da Agricultura



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Francine Emidio Flores Kalki, Assessor(a)**, em 18/12/2024, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JANDERSON RODRIGUES DALAZEN, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 18/12/2024, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Referência: Processo nº 0025.003978/2024-21

SEI nº 0054687630



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0054687630** e o código CRC **5E66F598**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

SAMS

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

OBJETO: O objeto da despesa é a contratação de empresa especializada na confecção e instalação de totens e espaços instagramáveis na Praça das Bandeiras na 12ª edição da Rondônia Rural Show Internacional e 6ª Feira do Agronegócio do Leite do Estado de Rondônia - Rondoleite.

Obs: A Modalidade de Licitação pretendia é pregão eletrônico, conforme art. 6º, inc. XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme art. 40º, § 2º inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021

Nº processo: 0025.003978/2024-21	Projeto Atividade: 19.001.20.608.2003.2023	Fonte: 1500	Elemento de Despesa: 33.90.30
----------------------------------	---	----------------	----------------------------------

LOTE 1 - AQUISIÇÃO DE TOTENS E ESPAÇOS INSTAGRAMÁVEIS DA PRAÇA DAS BANDEIRAS							
ITEM	CÓDIGO CATÁLOGO CATMAT*	ESPECIFICAÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	474936**	<p>TOTEM</p> <p>01 (um) totém construído em estrutura metálica, medindo no total 7,40m x 5,00m (Largura x Altura) e revestido em chapa de ACM, devendo compor com os seguintes elementos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ◦ 01 (um) coluna em estrutura metálica, medindo ø 1,00m x 5,00m de altura, sendo revestido em chapa de ACM na cor PRETO; ◦ 18 (dezoito) hastas em estrutura metálica, medindo 3,25m x 5,00m x 0,10m (Largura x Altura x Espessura), sendo revestido em chapa de ACM, na cor PRATA ESCOVADO, onde todas as hastas deverão conter iluminação de LED tipo neon flex, na cor BRANCO QUENTE (3000K ou 3500K), de no mínimo 8mm; ◦ 01 (um) base em estrutura metálica, medindo 2,30m x 2,30 x 0,10m (Largura x Comprimento x Altura), sendo revestido em chapa de ACM, na cor PRETO. ◦ 04 (quatro) logomarca (brasão) em recorte da 12º Rondônia Rural Show Internacional, medindo 2,00m x 2,30m (Largura x Altura), em placa de XPS com espessura de 2cm. <p>Deverá ser de responsabilidade da contratada a instalação elétrica, bem como cabos e acessórios necessários.</p> <p>Obs: Planta baixa e detalhamento dos itens definidos conforme Projeto Arquitetônico (ID.0055014672), fornecidos para coordenação.</p>		UNIDADE	01		
02	474936**	<p>TOTEM COM BANCO</p> <p>02 (dois) totens construído em estrutura metálica, medindo no total 5,00m x 3,00m (Largura x Altura) e revestido em chapa de ACM, devendo compor com os seguintes elementos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ◦ 01 (um) coluna em estrutura metálica, medindo ø 1,00m x 3,00m de altura, sendo revestido em chapa de ACM na cor PRETO; ◦ 18 (dezoito) hastas em estrutura metálica, medindo 2,10m x 3,00m x 0,10m (Largura x Altura x Espessura), sendo revestido em chapa de ACM, na cor PRATA ESCOVADO, onde todas as hastas deverão conter iluminação de LED tipo neon flex, na cor AZUL, de no mínimo 8mm; ◦ 01 (um) banco construído, medindo ø 3,00m, sendo o assento com 0,45m e altura de 0,45m, sendo revestido em compensado tipo OSB envernizado, mín. 10mm. <p>Deverá ser de responsabilidade da contratada a instalação elétrica, bem como cabos e acessórios necessários.</p> <p>Obs: Planta baixa e detalhamento dos itens definidos conforme Projeto Arquitetônico (ID.0055014672), fornecidos para coordenação.</p>		UNIDADE	02		
03	474936**	<p>LETREIRO CAIXA</p> <p>01 (um) letreiro caixa em estrutura metálica pintada, medindo 5,25m x 3,30m (Comprimento x Altura), sendo o texto "EU ❤ AGRO", nas cores BRANCO, VERMELHO E AMARELO, conforme imagem ilustrativa, na fonte AmsiPro Black.</p> <p>Deverá ser de responsabilidade da contratada a instalação completa do letreiro no local indicado pela coordenação.</p> <p>Obs: Planta baixa e detalhamento dos itens definidos conforme Projeto Arquitetônico (ID.0055655951), fornecidos para coordenação.</p>		UNIDADE	01		

04	474936**	ESPAÇO INSTAGRAMÁVEL 01 (um) espaço instagramável construído tipo cabana, em estrutura de ripas de madeira medindo 10cm x 10cm (Largura x Comprimento) e revestido com tecido tipo JUTA NATURAL , com medida total de 5,60m x 2,60m x 4,00m (Largura x Comprimento x Altura), com letreiro luminoso de LED, cor AMARELO , com texto "RONDÔNIA RURAL SHOW" de altura mínima de 15cm, sendo na fonte AmsiPro Black, e texto "INTERNACIONAL" de altura mínima de 8cm, sendo na fonte AmsiPro Black. Deverá ser de responsabilidade da contratada a instalação completa do letreiro no local indicado pela coordenação. Obs: Planta baixa e detalhamento dos itens definidos conforme Projeto Arquitetônico (ID.0055751624), fornecidos para coordenação.		UNIDADE	01	
						VALOR TOTAL DO LOTE 01:

*Catálogo de Materiais – CATMAT (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>) - conforme Art. 19, II, § 2º e art. 40, § 1º, I da Lei 14.133/2021.

**Não foi identificado no Catálogo de Materiais – CATMAT objeto idêntico ao da descrição, por esse motivo foi aplicado o código do objeto mais similar

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA SEAGRI	Valor da Proposta:
	Data: Banco: Agência: C/C:	Fone: Assinatura:	Responsável pela cotação/SEAGRI	Validade da Proposta: <i>Validade mínima 90 (noventa) dias</i> Prazo de Entrega:

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES: Do local e Horário da entrega/prestação dos serviços:

- A contratada deverá fornecer os serviços de acordo com as especificações do termo de referência e edital de licitação.
- A Nota de Empenho, será disponibilizada a contratada assim que finalizar o certame licitatório havendo a habilitação do vencedor.
- Os serviços da presente solicitação deverão ser prestados no Centro Tecnológico Vandeci Rack, situado no km 333 da BR-364, 11 km em Ji-Paraná/RO, conforme condições estabelecidas do instrumento licitatório.
- Serão encaminhado todos os projetos abaixo mencionados:

 - Mapa da 12ª Rondônia Rural Show (0055014615)
 - Projeto de Detalhamento - Totens (0055014672)
 - Projeto de Detalhamento - Letreiro (0055655951)
 - Projeto de Detalhamento - Espaço Instagramável - Cabana (0055751624)

Porto Velho, 07 de janeiro de 2025.

ELABORADO:

ALINE TOPAN SUSSAI

Chefe de Núcleo de Compras Públicas - NCP/SEAGRI
Portaria nº 212 de 27 de setembro de 2023 (id.0042152112)

APROVADO E AUTORIZADO:

JANDERSON RODRIGUES DALAZEN

Secretário Adjunto de Estado da Agricultura
Coordenador da 12ª Rondônia Rural Show Internacional (id.0051153788)



Documento assinado eletronicamente por **Aline Topan Sussai, Chefe de Núcleo**, em 07/01/2025, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JANDERSON RODRIGUES DALAZEN, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 07/01/2025, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0056208049** e o código CRC **0C5F199D**.



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
LOTE 1																	
1	TOTEM	UNIDADE	1	R\$ 52.000,00	NC	NC	R\$ 80.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 68.000,00	R\$ 70.000,00	17.944,36			R\$ 70.000,00
2	TOTEM COM BANCO	UNIDADE	2	R\$ 73.889,52	NC	NC	R\$ 78.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 53.000,00	R\$ 53.000,00	R\$ 68.977,90	R\$ 73.889,52		26,39%		R\$ 137.955,80
3	LETREIRO CAIXA	UNIDADE	1	R\$ 34.800,00	NC	NC	8500*	R\$ 35.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00	R\$ 26.700,00	R\$ 27.400,00	9.547,77	11.862,81	MÉDIA	R\$ 27.400,00
4	ESPAÇO INSTAGRAMÁVEL	UNIDADE	1	R\$ 11.594,00	R\$ 15.000,00	NC	R\$ 16.000,00	45000*	NC	4000*	R\$ 11.594,00	R\$ 14.198,00	R\$ 15.000,00	2.309,89	16,27%	MÉDIO	R\$ 14.198,00
VALOR DO LOTE 1															VALOR TOTAL		
															R\$ 249.553,80		
															VALOR DO LOTE 1		
															R\$ 249.553,80		

LEGENDA:

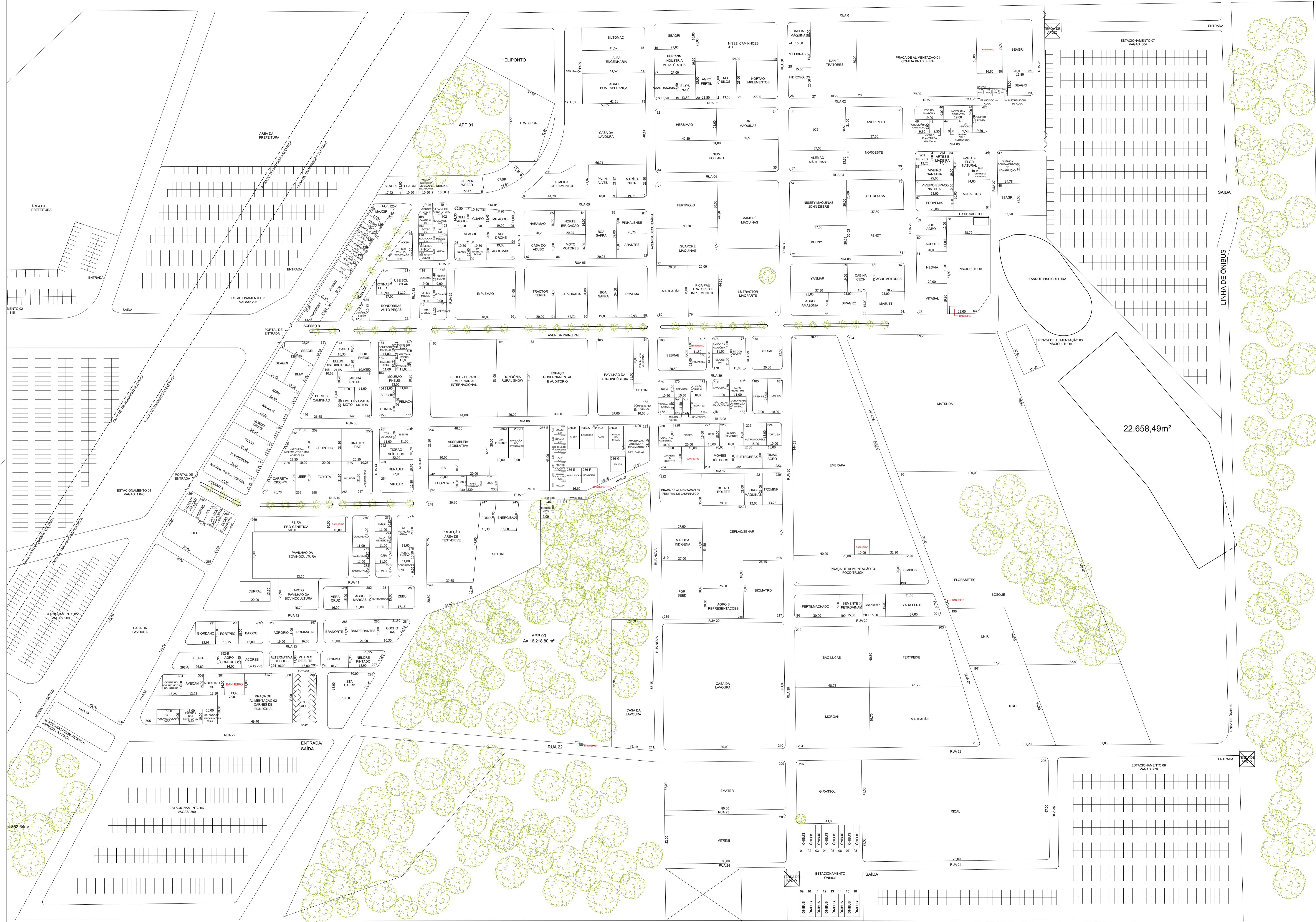
NC = Não encontrado

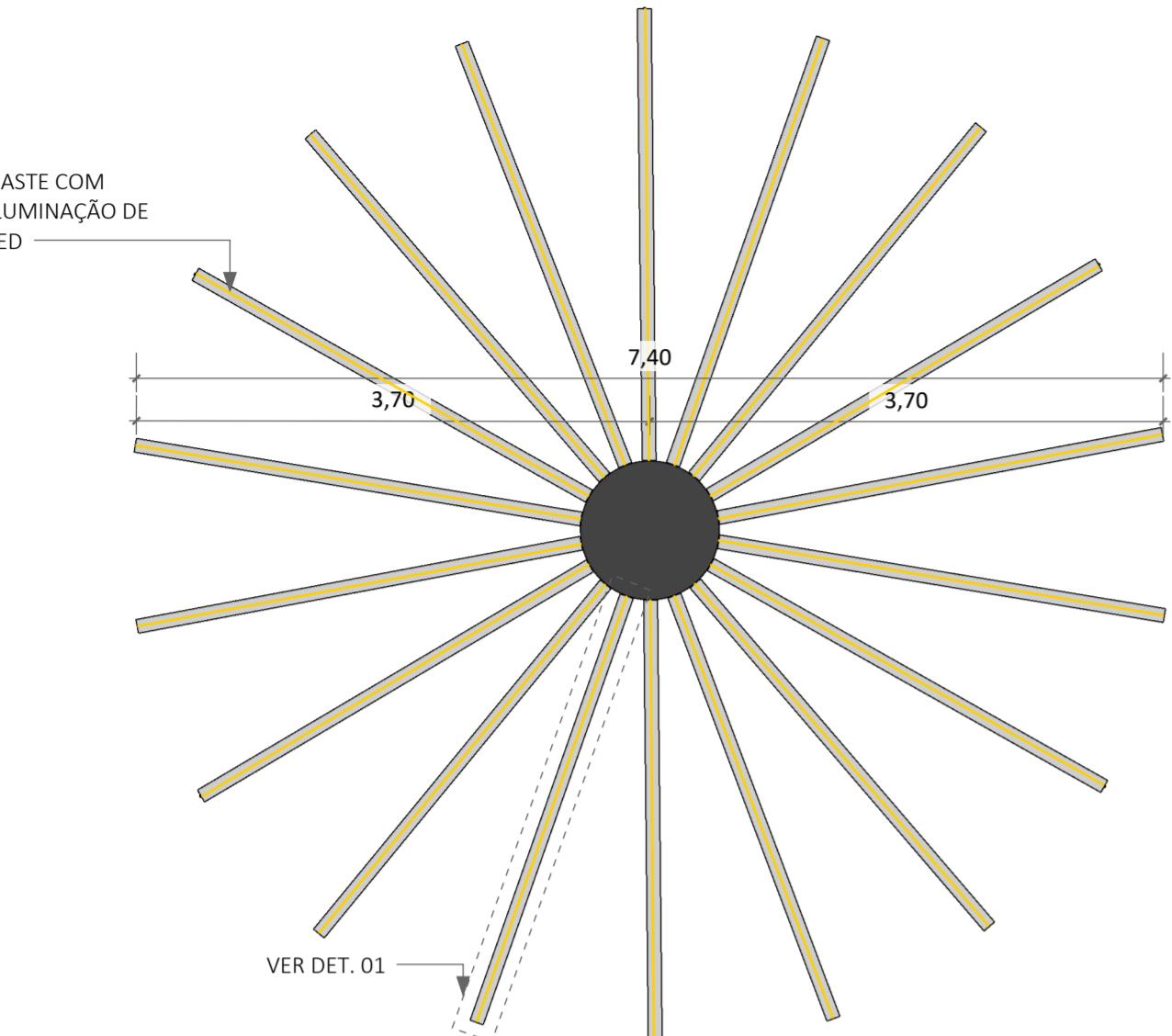
* = Valores excluídos por elevar a taxa de desvio padrão acima de 25,99% conforme estipulado na Instrução Normativa nº 01/2024/SUPEL-CPEAP.

NOTA EXPLICATIVA:

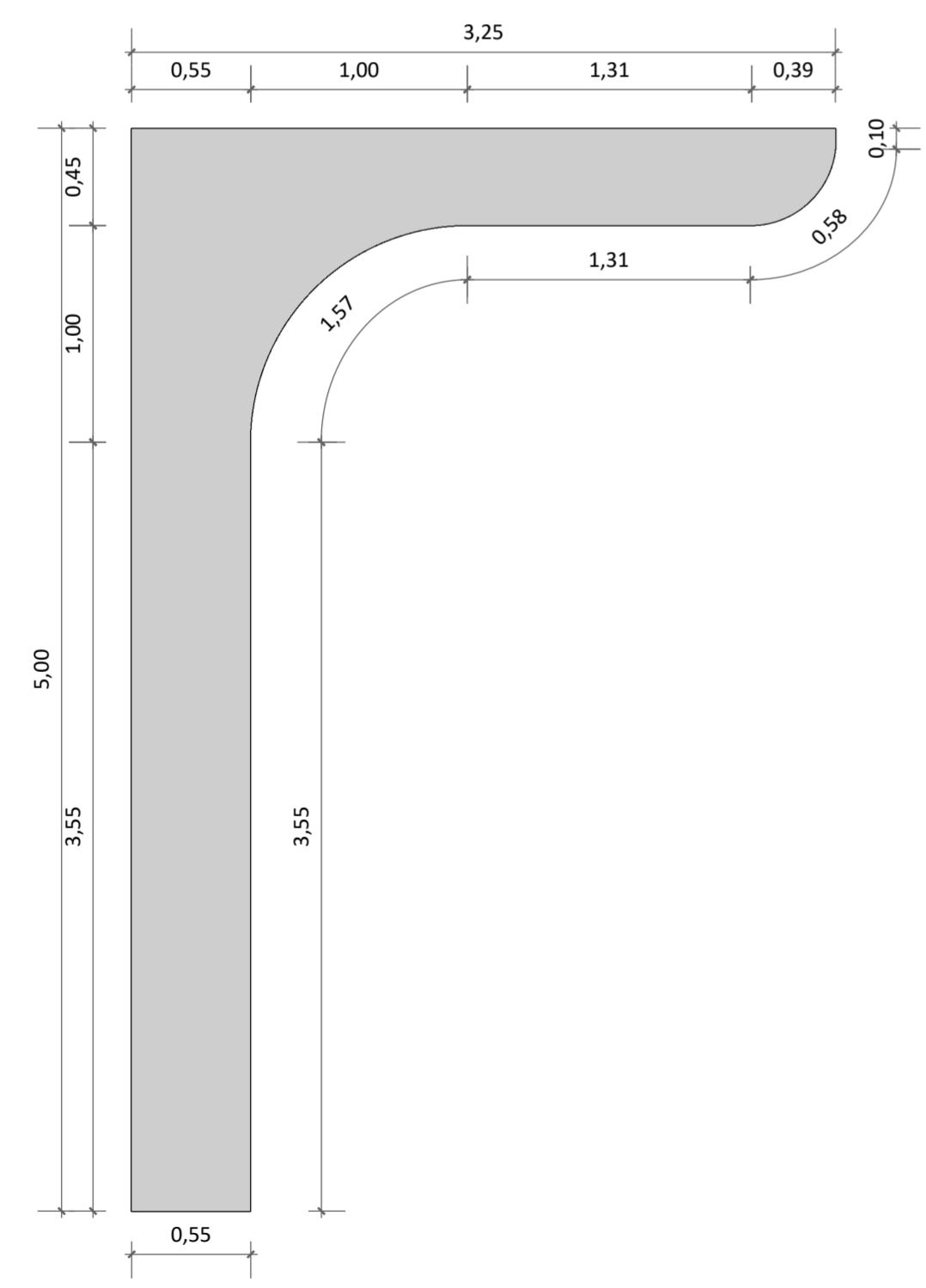
IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES	EMP1	BANCO DE PREÇOS
	EMP2	BANCO DE PREÇOS
	EMP3	BANCO DE PREÇOS
	EMP4	EVOLUA TECNOLOGIC - CNPJ: 24.525.161/0001-67
	EMP5	ATIVA EVENTOS E LOCAÇÃO - CNPJ: 06.912.749/0001-91
	EMP6	H.M.F COMÉRCIO - CNPJ: 52.868.870/0001-80
	EMP7	C DE FÁTIMA FERREIRA - CNPJ: 20.785.092/0001-70

1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência ().

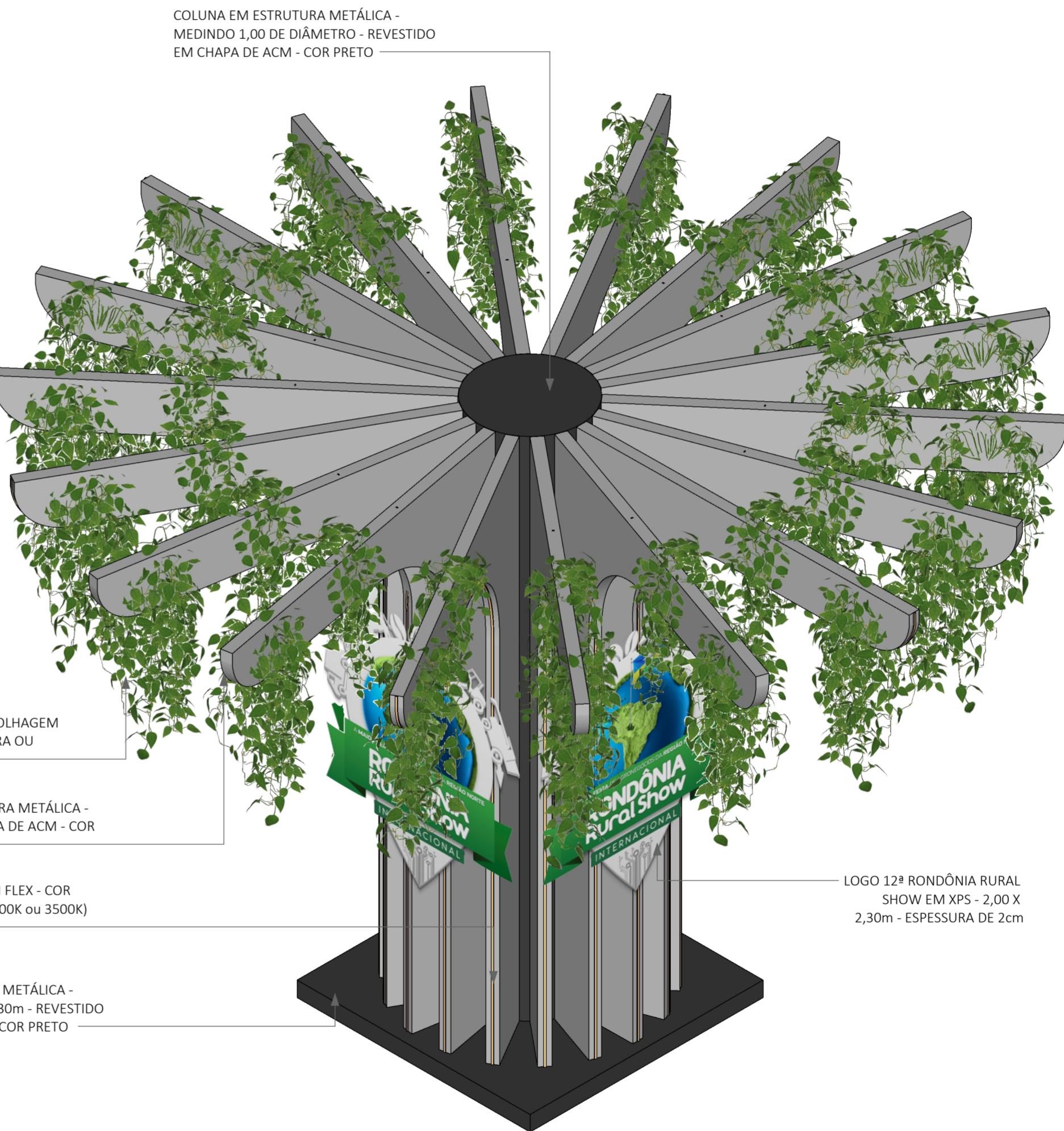




01 PLANTA BAIXA - TOTEM
sem escala



02 DET.01 - HASTE
sem escala

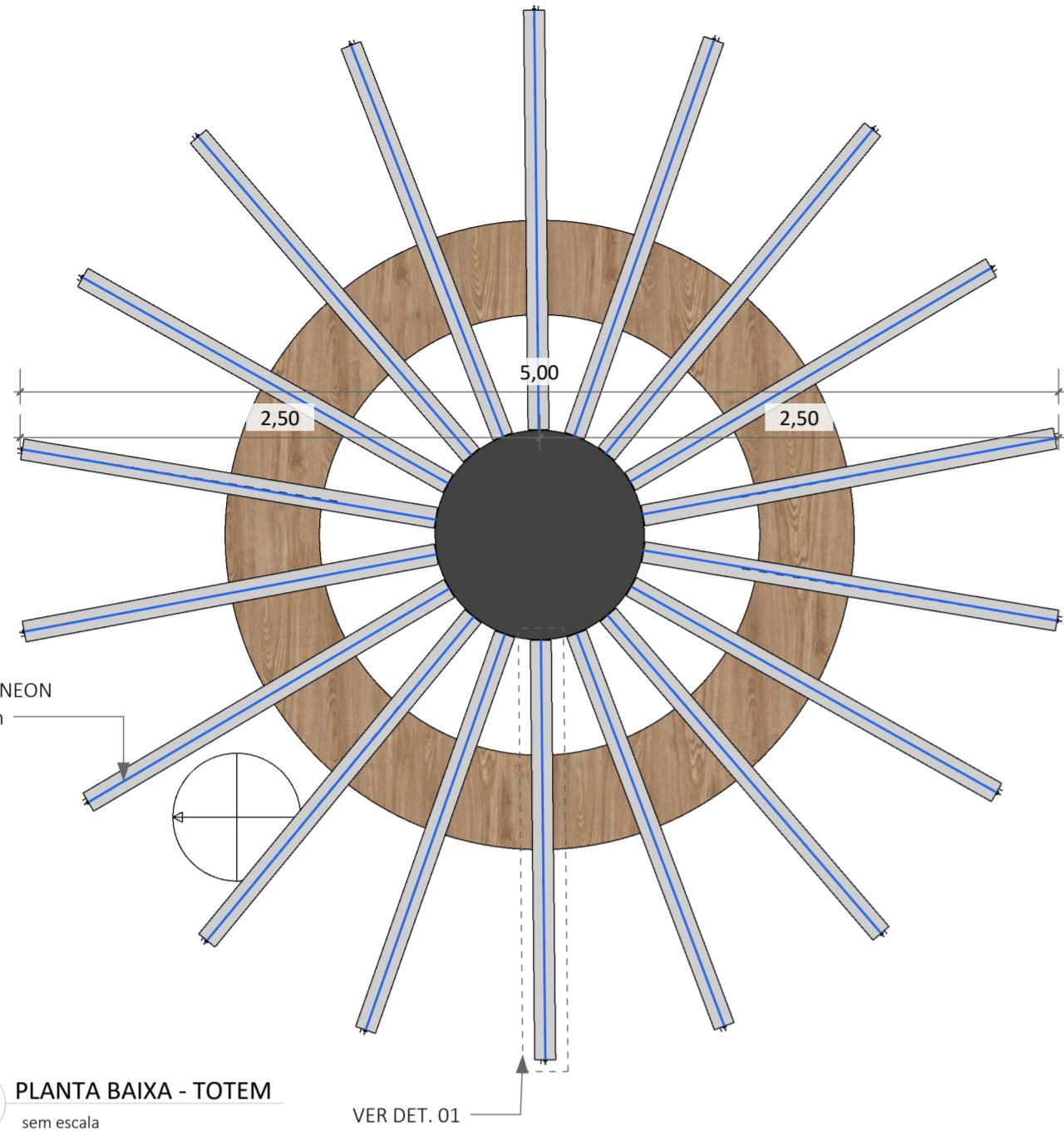
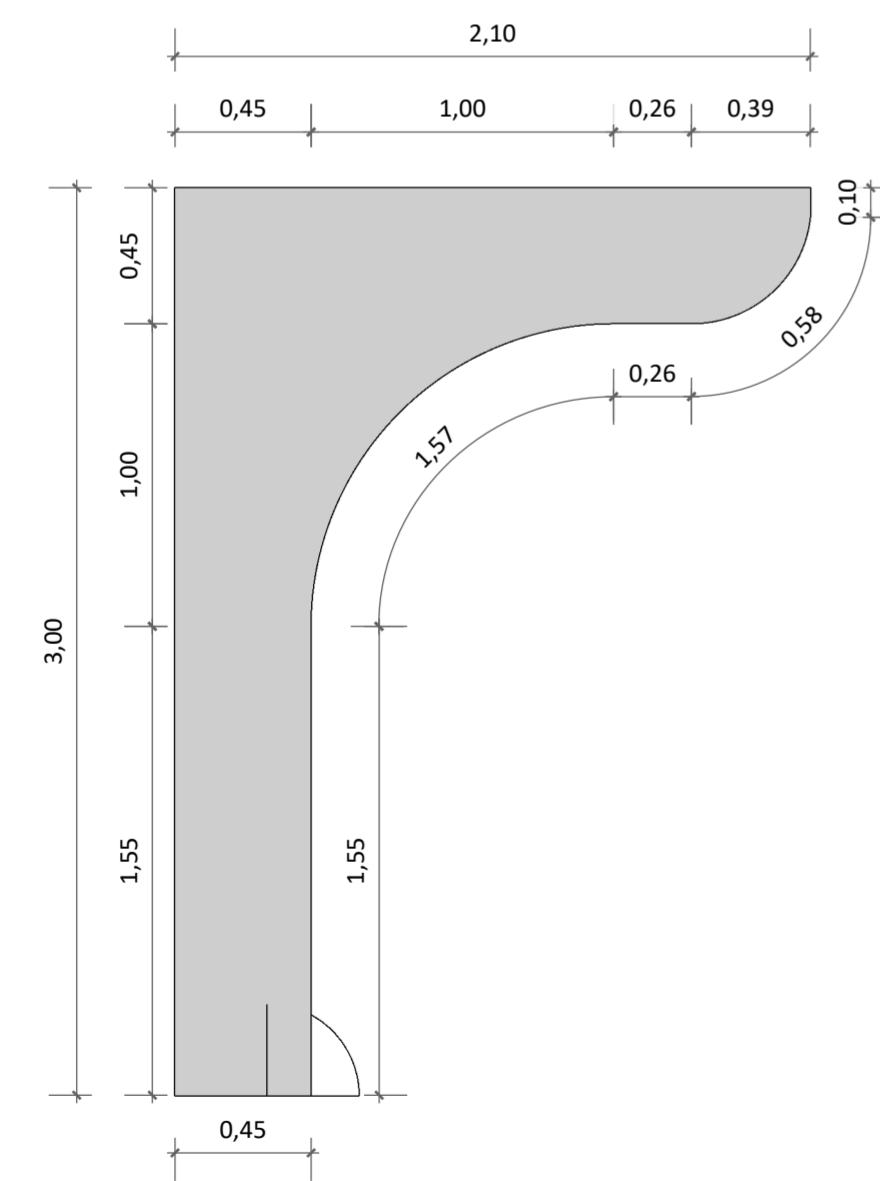
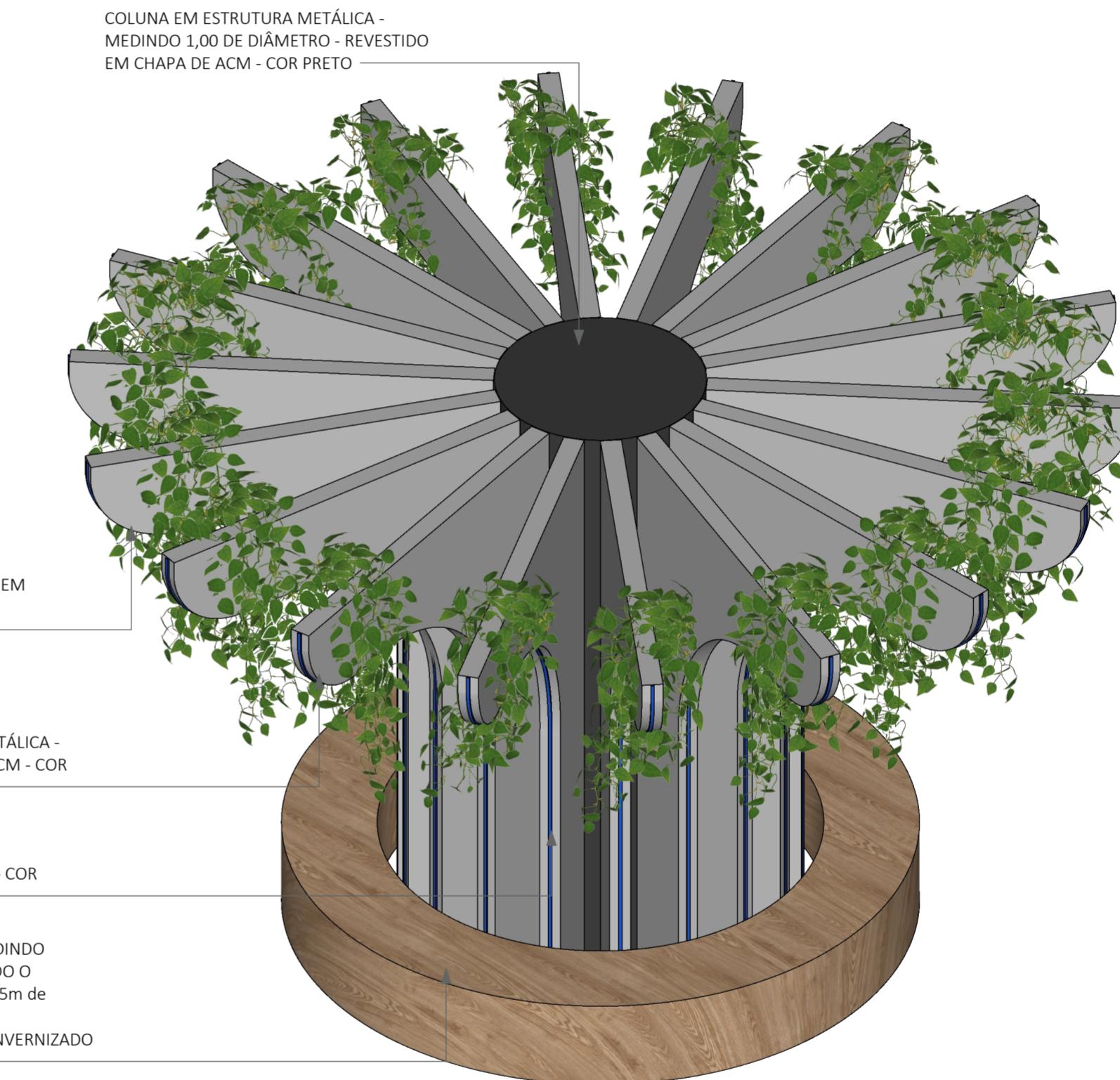


02 PERSPECTIVA - TOTEM
sem escala

PROPRIETÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA
USO DA EDIFICAÇÃO: CENTRO DE EVENTOS
MUNICÍPIO: JI-PARANÁ/RO
PRAÇA DAS BANDEIRAS
PLANTA BAIXA
PERSPECTIVA
VISTA
CPF/CNPJ: 03.682.401/0001-67

ÁREA DO TERRÔNICO: -
ÁREA COBERTA: -
USO DA EDIFICAÇÃO: CENTRO DE EVENTOS

ESCALA: INDICADA
AUTOR DO PROJETO: ARQ. NADINI MORETO
AUTOR DO DESENHO: ARQ. NADINI MORETO

01 PLANTA BAIXA - TOTEM
sem escala02 DET.01 - HASTE
sem escala02 PERSPECTIVA - TOTEM COM BANCO
sem escala



PROPRIETÁRIO:
SECRETARIA DE ESTADO
DA AGRICULTURA

USO DA EDIFICAÇÃO:
CENTRO DE EVENTOS

MUNICÍPIO:
JI-PARANÁ/RO

ÁREA DO TERRENO:
-

ÁREA COBERTA:
-

ESCALA:
INDICADA

DATA:
DEZEMBRO/2024

AUTOR DO PROJETO:
ARQ. NADINI MORETO

AUTOR DO DESENHO:
ARQ. NADINI MORETO



SEAGRI
do Estado da
Agricultura

RONDÔNIA  **Governo do Estado**

**AUTOR DO DESENHO:
ARO, NADINI MORETO**

ÁREA COBERTA:

MUNICÍPIO:

CPFE/CNPJ:

EST. 1952 INSTAGRAMMABLE BOSQUE

ESCALA:

AUTOR DO PROJETO:

ÁREA DO TERRENO:

USO DA EDIFICAÇÃO:

JURISDIÇÃO FEDERATÓRIA:

PROPRIETE

